



CURSO DE DOUTORADO EM DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE, ASSOCIAÇÃO PLENA EM REDE

PROCESSO SELETIVO ORDINÁRIO PARA TURMA 2025.2 DOUTORADO DO PRODEMA EDITAL 01/2025

O Colegiado do Curso de Doutorado em Desenvolvimento e Meio Ambiente, Associação Plena em Rede das Instituições: Universidade Federal do Maranhão (UFMA); Universidade Federal do Piauí (UFPI); Universidade Federal do Ceará (UFC); Universidade Federal Rural do Semiárido (UFERSA); Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN); Universidade Federal da Paraíba (UFPB); Universidade Federal de Pernambuco (UFPE); Fundação Universidade Federal de Sergipe (UFS), e Universidade Estadual de Santa Cruz (UESC), torna pública a abertura de solicitação de inscrições para o processo seletivo de candidatos(as) ao curso de Doutorado para ingresso no período letivo 2025.2.

Este curso de Doutorado tem por objetivo a formação de recursos humanos com capacitação técnico-científica para o exercício do magistério superior, bem como para atividades de pesquisa voltadas para o equacionamento de problemas socioambientais em prol do Desenvolvimento Sustentável. Podem candidatar-se graduados em qualquer área do conhecimento e que tenham afinidade de interesse com a temática central do curso.

Área de Concentração:

Desenvolvimento e Meio Ambiente

Linhas de Pesquisa:

LINHA 1. Relações sociedade-natureza e sustentabilidade:

Objetiva qualificar recursos humanos que busquem o equacionamento nas interrelações sociedade-natureza, no que concerne ao conhecimento destas, uso sustentável dos recursos naturais, avaliações de riscos, desastres e vulnerabilidades socioambientais. Causas e consequências da perda da biodiversidade. Benefícios ambientais da biodiversidade para a humanidade. Conservação e Etnoconservação da Sociobiodiversidade.

LINHA 2. Planejamento, gestão e políticas socioambientais:

Objetiva desenvolver pesquisas e formar recursos humanos para atuar nas temáticas: Políticas públicas rurais e urbanas, Governança e Participação Social; Sustentabilidade Ambiental, Fundamentos e Gestão socioeconômica dos Recursos Naturais e culturais, Espaços livres e sustentabilidade urbana; Planejamento e Gestão integrada dos recursos naturais, gestão participativa, movimentos sociais rurais e urbanos. Gestão dos resíduos sólidos. Políticas públicas Agricultura familiar e Agroecologia, Políticas públicas de recuperação de áreas degradadas, Turismo, Educação ambiental com vistas ao desenvolvimento sustentável.

LINHA 3. Tecnologias para o desenvolvimento sustentável:

Objetiva desenvolver pesquisas e formar recursos humanos capacitados para atuar em temas: tecnologias de convivência com a seca; tecnologias para energias renováveis; sistema de monitoramento dos recursos naturais; geotecnologias para monitoramento socioambiental; sistema de alerta e monitoramento dos desastres naturais. Modelagem dos recursos naturais, reciclagem dos resíduos sólidos, monitoramento do sequestro de carbono de sistemas ambientais, Sensoriamento remoto aplicado a análise socioambiental, modelagem hidrológica para monitoramento dos recursos hídricos, Mudanças, variabilidades e Eventos climáticos extremos e suas repercussões na sociedade.

1. DAS VAGAS

1.1. Serão ofertadas pelo Curso de Doutorado em Desenvolvimento e Meio Ambiente, Associação plena em rede um total de **18 (dezoito) vagas** para o Curso de Doutorado conforme discriminado na **Relação das Vagas, Linhas e Sublinhas de Pesquisa por IES**, em anexo deste edital.

1.2. Os(As) candidatos(as) que optarem por vagas de ação afirmativa ou do Programa Institucional de capacitação interna concorrerão entre si em cada categoria, e terão sua classificação divulgada por sublinha de pesquisa, com exceção de candidatos que concorram à vagas na UFRN, como indicado no item 1.3.1 abaixo.

1.3. Os(As) candidatos(as) a vagas na UFRN devem atentar para as seguintes disposições:

1.3.1. Serão ofertadas na UFRN **02 (duas) vagas**, conforme indicado no Anexo I. Estas vagas não são divididas pelas sublinhas de pesquisa, portanto, a classificação será de acordo com a nota final obtida pelo(a) candidato(a).

1.3.2. Os(As) candidatos(as) que optarem por participar da política de ação afirmativa na UFRN serão definidos como optantes, obedecerão a todas as regras e passarão por todas as etapas estabelecidas neste Edital, dispostas no item 4.

1.3.2.1. Candidatos(as) optantes na modalidade de vaga para pessoas pretas ou pardas: Serão considerados(as) negros(as), os(as) candidatos(as) que se autodeclararem pessoas pretos(as) ou pardos(os) (PPP), conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE e que tenham a veracidade da autodeclaração (Anexo B - Declaração para Beneficiários do Critério Étnico-Racial) confirmada por Comissão de Verificação Étnico-racial (CVER), designada pela Portaria 320/2022- R em 25 de fevereiro de 2022 e com poder deliberativo para esse fim. A Comissão de Verificação Étnico-racial será composta por três membros titulares e um suplente e terá em sua composição membros com conhecimento sobre a temática da promoção da igualdade racial (confirmado por meio de declaração específica para esse fim) e diversidade de gênero e cor, garantindo-se espaço para representante do movimento negro. Todos os membros da Comissão deverão também assinar Termo de Confidencialidade relativo às informações que tiverem acesso em função do processo e Declaração de não conhecimento pessoal do candidato.

1.3.2.2. Candidatos(as) optantes na modalidade de vaga para indígenas: Serão considerados(as) indígenas os(as) candidatos(as) que apresentem cópia do Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo

grupo indígena, reconhecido pela FUNAI, assinada por liderança local e duas testemunhas da comunidade indígena à qual pertence o(a) candidato(a), conforme Art. 4º da Resolução Nº 005/2023-CONSEPE/CONSAD, de 14 de março de 2023.

1.3.2.3. Candidatos (as) optantes na modalidade de vaga para quilombolas: Serão consideradas/os quilombolas as/os candidatas/os que apresentarem declaração de pertencimento assinada por liderança local ou documento da Fundação Palmares reconhecendo a comunidade como remanescente de quilombo. As vagas destinadas para candidatas/os autodeclaradas/os quilombolas serão definidas pela ordem de classificação no processo seletivo, entre os candidatos inscritos nas políticas afirmativas.

1.3.2.4. Candidatos(as) optantes na modalidade de vagas para pessoas com deficiência nos termos da lei: Deverão apresentar laudo médico emitido por especialista na condição diagnosticada, atestando a condição de deficiente em consonância ao disposto na Resolução nº 205/2017 - CONSEPE/2017, na Lei nº 12.764/2012 e no Decreto Federal nº 3.298/1999, artigos 3º e 4º, com redações dadas, respectivamente, pela Lei nº 13.146/2015 e pelo Decreto Federal nº 5.296/2004 com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças -CID.

1.3.2.5. Na hipótese de constatação de declaração falsa, a qualquer momento, o(a)candidato(a) optante será eliminado(a) da seleção e, se tiver iniciado o curso, ficará sujeito(a) à anulação da sua admissão ao Curso de Doutorado em Desenvolvimento e Meio Ambiente, Associação Plena em Rede, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

1.3.3. Não caberá análise de pedido de recurso para destinação à vaga de ação afirmativa para os(as) candidatos(as) que não declararem a sua condição no requerimento de inscrição no processo seletivo.

1.3.4. Não haverá primazia de candidato(a) que acumular identidade (PPIQ) ou condição de pessoa com deficiência nos termos da lei (PcD).

1.3.5. Caso não haja o preenchimento integral das vagas destinadas aos optantes pelas modalidades PPIQ, PcD ou para servidores (PQI) estas vagas serão somadas às demais vagas de demanda aberta de ampla concorrência.

1.4. O Curso de Doutorado em Desenvolvimento e Meio Ambiente, Associação Plena em Rede, não se obriga a preencher todas as vagas ofertadas. As vagas serão preenchidas a depender dos resultados obtidos pelos candidatos nas etapas eliminatória e classificatória deste processo seletivo.

1.5. As vagas não preenchidas em uma determinada IES, nesse Edital, não serão remanejadas para candidatos(as) aprovados(as) e não classificados(as) em outras IES.

- 1.6.** Poderá ser aproveitada a vaga não preenchida, considerando prioritariamente a mesma linha de pesquisa.
- 1.6.1.** As Vagas na UFRN serão preenchidas de acordo com a classificação dos(as) candidatos(as), conforme disposto no Resultado do Processo Seletivo não havendo esse tipo de remanejamento.
- 1.6.2.** Ao término do processo seletivo, as vagas da ampla concorrência na UFRN serão inicialmente distribuídas, de acordo com a classificação dos(as) candidatos(as), e serão ocupadas indistintamente por optantes e não optantes. Desse modo, caso, após definida sua média final, um optante obtenha uma classificação que lhe garanta uma das vagas oferecidas para ampla concorrência, ele(a) não será direcionado(a) para as vagas de ações afirmativas. Estas vagas serão distribuídas após preenchimento das vagas de ampla concorrência, por ordem de classificação no processo seletivo, entre os(as) candidatos(as) inscritos(as) nas políticas afirmativas.
- 1.6.3.** Após preenchimento das vagas de demanda aberta de ampla concorrência ofertadas, os demais candidatos aprovados serão distribuídos nas vagas de ações afirmativas, por ordem de classificação no processo seletivo, e por ordem de precedência de modalidade de vaga, fazendo-se a distribuição de candidatos na seguinte sequência de modalidade de vagas: (1º) para pessoas com deficiência nos termos da lei (PcD); (2º) para pessoas pretas, pardas, de origem indígena ou quilombola; (3º) demais vagas de ações afirmativas eventualmente ofertadas.
- 1.6.4.** As vagas da UFC podem ser distribuídas de acordo com as áreas de concentração, linhas de pesquisa, áreas ou setor de estudo, sem vinculação prévia a professores-orientadores.
- 1.7.** Caso a(s) vaga(s) destinadas às ações afirmativas e/ou capacitação interna ofertadas por uma instituição não sejam ocupadas, poderão ser remanejadas dentro da mesma instituição para candidatos(as) da demanda aberta de ampla concorrência.
- 1.7.1** Os (As) candidatos(as) à(s) vaga(s) destinadas às ações afirmativas da UFC estarão sujeitos às seguintes disposições:
- 1.7.1.1 Os candidatos pretos ou pardos, indígenas, quilombolas ou com deficiência aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas à política de ações afirmativas.
- 1.7.1.2 Em caso de desistência de candidato preto ou pardo, indígena, quilombolas ou com deficiência aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro (preto ou pardo), indígena, quilombolas ou com deficiência imediatamente posteriormente classificado.
- 1.7.1.3 Caso não seja enviado documento comprobatório, na modalidade de reserva de vagas, para Políticas de Ações Afirmativas (ou a documentação esteja incompleta), a pessoa candidata-se automaticamente a uma das vagas da Ampla Concorrência.

2. DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO

2.1. A solicitação de inscrição ocorrerá no período previsto no item 5 - CALENDÁRIO.

2.2. A solicitação de inscrição neste processo seletivo será gratuita, exceto:

2.2.1. Para candidatos(as) a vagas na UFMA será cobrada taxa no valor de R\$150,00 (cento e cinquenta reais), cujas instruções de pagamento se encontram no “**Manual do(a) candidato(a) a vagas na UFMA**” em anexo deste edital.

2.2.2. Para candidatos(as) a vagas na UFPE será cobrada taxa no valor de R\$50,00 (cinquenta reais), cujas instruções de pagamento se encontram no “**Manual do(a) candidato(a) a vagas na UFPE**” em anexo deste edital.

2.3. Procedimentos para solicitação de inscrição:

2.3.1. Para os(as) candidatos(as) a vagas na UFPI, UFC, UFERSA, UFPB, UFPE ou UFS as solicitações de inscrição se darão apenas por meio do Sistema SIGAA, seguindo as orientações contidas nos respectivos endereços da **TABELA DE ENDEREÇOS ELETRÔNICOS DOS PROGRAMAS**, preenchendo os questionários de solicitação de inscrição desses sistemas e anexando os documentos exigidos neste edital.

2.3.1.1. Normas, Instruções e Modelos específicos para a solicitação de inscrição para vagas na UFPI estão disponíveis no “Manual do(a) Candidato(a) a vagas na UFPI” em anexo deste Edital.

2.3.2. Os(as) candidatos(as) a vagas na UFRN e da UFMA solicitarão inscrição e encaminharão documentos em PDF exclusivamente via internet pelo sistema eletrônico de processos seletivos da UFRN e UFMA através do SIGAA. O candidato deverá acessar o SIGAA através do Sistema Federal do **gov.br** endereço <https://www.gov.br/pt-br> para ser direcionado ao SIGAA. Caso o candidato faça acesso direto pelo SIGAA, UFRN (https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=S) ou UFMA (https://sigaa.ufma.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=S), ele encontrará uma interface (tela azul) que lhe solicitará ‘Entrar pelo **gov.br**. Assim que acessar o **gov.br**, o candidato que possuir login deve entrar com seu login para ser direcionado ao ambiente do SIGAA e dar início ao pedido de inscrição seguindo as instruções que constam neste edital. Se o candidato não possuir cadastro, o sistema **gov.br** o conduzirá para um formulário para que seja feito o cadastro. Depois de se cadastrar e gerar seu login, no primeiro acesso ao sistema, o candidato será consultado sobre autorização de compartilhamento de seus dados pessoais de inscrição com a UFRN. Para prosseguir, deverá clicar no botão azul escrito “Autorizar”. Assim, o candidato será direcionado pelo **gov.br** para o SIGAA, e poderá iniciar o pedido de inscrição.

2.3.2.1. A pessoa que desejar informar nome social distinto de seu nome de registro (razão social), deverá preencher o requerimento de atendimento nos anexos deste Edital e inseri-lo em PDF no formulário de solicitação de inscrição contendo em anexo, o documento em formato PDF que comprove sua identidade de gênero.

2.3.2.2. Normas, Instruções e Modelos específicos para a solicitação de inscrição para vagas na UFRN estão disponíveis no “Manual do(a) Candidato(a) a vagas na UFRN” em anexo deste Edital.

2.3.3. Cada campo dos questionários mencionados anteriormente permite que seja anexado somente um arquivo em formato PDF. O tamanho do arquivo não deve exceder 5MB, e eles devem ser nomeados conforme instruções dos questionários.

2.3.4. Para os(as) candidatos(as) a vagas na UESC as solicitações de inscrição se darão por meio de envio da documentação para o e-mail do programa (verificar **TABELA DE ENDEREÇOS ELETRÔNICOS DOS PROGRAMAS**), desde que respeitado o prazo limite para postagem: 23h 59min da data limite das inscrições previstas no Calendário deste edital. A solicitação de inscrição somente será válida com aviso de recebimento de toda a documentação pela Comissão de Seleção do Programa.

2.3.4.1. Normas, Instruções e Modelos específicos para a solicitação de inscrição para vagas na UFPE estão disponíveis no “Manual do(a) Candidato(a) a vagas na UFPE” em anexo deste Edital.

2.4. No ato da solicitação de inscrição, o(a) candidato(a) deverá indicar à qual modalidade de vaga solicita inscrição para concorrer no processo seletivo e preencher integralmente o formulário de acordo com as instruções nele constantes, anexando os documentos requisitados neste edital e enviá-los eletronicamente. A documentação comprobatória deverá ser anexada respeitando o período para solicitar inscrição previsto no cronograma deste edital. Não caberá análise de pedido de recurso para destinação à vaga de ação afirmativa para os(as) candidatos(as) que não declararem a sua condição no requerimento de inscrição no processo seletivo.

2.5. Não é obrigatório possuir orientador(a) para participar do processo seletivo. Todavia caso o candidato deseje, poderá indicar o nome de até 3 docentes do Programa com quem teria interesse em trabalhar. É fortemente recomendado que os candidatos entrem em contato antes da seleção com potenciais orientadores(as). O objetivo é garantir convergência entre o tema almejado pelo candidato e a linha de pesquisa do docente por ele(a) elegido(a).

2.6. O(a) candidato(a) deve seguir os procedimentos de solicitação de inscrição de acordo com cada IES cujos respectivos endereços eletrônicos dos formulários, e e-mails de contato, estão abaixo relacionados:

TABELA DE ENDEREÇOS ELETRÔNICOS DOS PROGRAMAS

Universidade Federal do Maranhão (UFMA)
<p>Formulário eletrônico com acesso disponível no endereço: https://sigaa.ufma.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=S). Para acesso ao SIGAA, acessar o Sistema Federal através do gov.br (https://www.gov.br/pt-br). Veja como no “Manual para acesso de Processo Seletivo no SIGAA pelo gov.br” disponível na página do Programa e na área do candidato, ou solicite por e-mail. E-mail: doutorado.prodema@ufma.br</p>
Universidade Federal do Piauí (UFPI)
<p>Formulário eletrônico com acesso disponível no endereço: http://www.sigaa.ufpi.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=S) E-mail: prodemadr@ufpi.edu.br</p>
Universidade Federal do Ceará (UFC)
<p>Formulário eletrônico com acesso disponível no endereço: http://www.si3.ufc.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=S) E-mail: ddmaufc@gmail.com</p>
Universidade Federal Rural do Semiárido (UFERSA)
<p>Formulário eletrônico com acesso disponível no endereço: https://sigaa.ufersa.edu.br/sigaa/public/programa/portal.jsf?lc=pt_BR&id=1063) E-mail: prodema@ufersa.edu.br</p>
Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN)
<p>Formulário eletrônico com acesso disponível no SIGAA: Para acesso ao SIGAA, acessar o Sistema Federal através do gov.br (https://www.gov.br/pt-br). Veja como no “Manual para acesso de Processo Seletivo no SIGAA pelo gov.br” disponível na página do Programa e na área do candidato, ou solicite por e-mail. E-mail: prodemadoutorado@gmail.com Telefone (Whatsapp): (84) 99193-6219</p>
Universidade Federal da Paraíba (UFPB)
<p>Formulário eletrônico com acesso disponível no endereço: https://sigaa.ufpb.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=S) E-mail: doutoradoprodema@ccen.ufpb.br e secretariaprodema@ccen.ufpb.br</p>

Universidade Federal de Pernambuco (UFPE)
Edital disponível no endereço eletrônico: (https://sigaa.ufpe.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto) E-mail: prodemaufpe.selecaodoutorado@ufpe.br
Universidade Federal de Sergipe (UFS)
Edital disponível no endereço eletrônico: (http://www.ufs.br/prodema) E-mail: ddma@academico.ufs.br
Universidade Estadual de Santa Cruz (UESC)
Edital disponível no endereço eletrônico: (http://www.uesc.br) E-mail: ppgdma@uesc.br

2.7. Poderão solicitar inscrição os(as) candidatos(as) que tenham concluído curso de Mestrado em qualquer área de conhecimento, de Curso recomendado pela CAPES/MEC.

2.7.1. No caso de Curso realizado no exterior, o diploma deverá ser apresentado com autenticação do Consulado do Brasil, no país em que este documento foi emitido, ou, Apostila de Haia, no caso de países signatários da Convenção da Apostila de Haia.

2.7.2. A autenticação dos diplomas estrangeiros, exigida neste item, é dispensada para diplomas obtidos na França, para os quais não é necessária nenhuma autenticação.

2.8. Solicitação de inscrição condicionada:

2.8.1. O Curso de Doutorado em Desenvolvimento e Meio Ambiente admite a solicitação de inscrição condicionada de candidatos(as) concluintes de curso de Mestrado.

2.8.2. Para realizar este pedido, faz-se necessária a entrega, juntamente com os demais documentos exigidos, de declaração de conclusão ou de provável concluinte, com a data prevista para a defesa da dissertação do mestrado, emitida pela instituição e assinada pelo(a) coordenador(a) do curso. A data prevista para a defesa da dissertação do mestrado deve ocorrer antes do período de matrícula da IES para a qual o(a) candidato(a) solicita inscrição.

2.8.3. **Candidatos(as) a vagas na UFPE e na UFMA** devem apresentar declaração de ciência de pedido de inscrição condicionada devidamente assinada pelo(a) candidato(a) e cujo modelo encontra-se disponível em anexo deste edital.

2.8.4. Em caso de aprovação e classificação no processo seletivo, a matrícula do(a) candidato(a) inscrito(a) sob tal excepcionalidade estará condicionada à entrega de documento comprobatório

de conclusão do curso em data anterior à data da matrícula para o semestre 2025.1, conforme o calendário da instituição em que o(a) candidato(a) estiver inscrito.

2.9. Este é um Edital unificado, portanto, o(a) candidato(a) poderá se inscrever apenas em uma das Instituições associadas, não sendo possível a transferência ou aproveitamento de vagas entre as IES.

2.10. Candidatos(as) inscritos(as) em uma determinada Universidade terá(ão) Orientador(a) principal apenas dessa Instituição.

2.11. A solicitação de inscrição pelo(a) candidato(a) implicará em aceitação total das disposições, normas e instruções constantes neste Edital. Terá a sua solicitação de inscrição cancelada o(a) candidato(a) que usar dados de identificação de terceiros para realizar sua solicitação de inscrição.

2.12. Não serão aceitas solicitações de inscrição nem serão recebidos documentos relativos à ela que não sejam encaminhados de acordo com o disposto neste edital, ou após a data definida para o fim das solicitações de inscrição.

2.13. Os(As) candidatos(as) não poderão, sob quaisquer circunstâncias, acrescentar ou substituir qualquer documento à sua solicitação de inscrição após o prazo definido em Edital para encaminhar a solicitação de inscrição.

2.14. O Curso não se responsabiliza pelo não recebimento de solicitação de inscrição por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, ou congestionamento das linhas de comunicação que impossibilitem a transferência de dados.

3. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS

3.1. Os documentos requeridos para solicitação de inscrição conforme especificado a seguir deverão ser enviados eletronicamente conforme disposto no item 2 e seus subitens, digitalizados e sem rasuras no período indicado no cronograma do processo seletivo.

3.2. O(a) candidato(a) deverá apresentar, no ato da solicitação de inscrição, os documentos descritos abaixo:

3.2.1. Documentos de Identificação do(a) Candidato(a):

3.2.1.1. Formulário de Solicitação de Inscrição devidamente preenchido, incluindo uma foto recente, digitalizado. Modelo disponível em anexo deste Edital;

3.2.1.2. Cópias de RG e do CPF para brasileiros (frente e verso, em arquivo único). Caso seja estrangeiro, deverá apresentar cópia do passaporte e/ou carteira de identidade;

3.2.1.3. Cópia digitalizada do Título de Eleitor e Declaração de quitação eleitoral (TSE) (emitidos pelos sítios eletrônicos dos Tribunais Eleitorais, ou Cartórios Eleitorais).

3.2.1.4. Candidatos(as) estrangeiros(as) devem apresentar a cópia digitalizada do Passaporte;

3.2.1.5. Candidatos do gênero masculino devem apresentar cópia digitalizada de Comprovante de Quitação com Serviço Militar.

3.2.1.6. Para as vagas destinadas a servidores(as), os(as) candidatos(as) devem apresentar Declaração funcional fornecida pelo Órgão/Departamento de Administração de Pessoal da instituição.

3.2.1.7. Para as vagas destinadas as ações afirmativas, os candidatos deverão apresentar o formulário de autodeclaração devidamente assinado.

3.2.1.8. **Candidatos(as) às vagas da UFRN** não precisam apresentar Título de Eleitor, Declaração de quitação Eleitoral ou Comprovante de Quitação com Serviço Militar ao solicitar sua inscrição.

3.2.1.9. **O(A) candidato(a) optante à vaga de ações afirmativas da UFRN** deverá, no ato da solicitação de inscrição, anexar, ainda, os seguintes documentos em formato PDF:

- a) Autodeclaração Étnico-racial, para candidatos(as) negros(as) ou pardos(as) para a CVER/UFRN em anexo deste edital;
- b) Vídeo para procedimento de Heteroidentificação, que deve seguir o disposto nas **“RECOMENDAÇÕES PARA GRAVAR VÍDEO PARA PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO”** em anexo deste edital no **“Manual do(as) candidato(a) à vaga na UFRN”** para candidatos(as) negros(as) ou pardos(as);
- c) Cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, assinada por liderança local e e/ou reconhecimento pela FUNAI ou APIRN, para optantes na modalidade de reserva de vaga para indígena;
- d) Candidatos optantes na modalidade de vagas pessoas com deficiência (PcD) nos termos da lei, deverão, no ato da solicitação de inscrição, anexar ainda:
 - i. Autodeclaração de pessoa com deficiência nos termos da lei e de ciência dos procedimentos de validação para destinação à esta modalidade de vaga (Anexo I);
 - ii. Laudo médico emitido nos últimos doze (12) meses por especialista na condição específica diagnosticada contendo na descrição clínica, o grau ou nível de deficiência nos termos da lei com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, com o nome e CRM do médico legíveis no carimbo; ou
 - iii. Exame de audiometria para candidatos com deficiência auditiva, realizado nos últimos doze (12) meses e parecer específico com restrições e/ou recomendações; ou
 - iv. Exame oftalmológico em que conste a acuidade visual para candidatos com deficiência visual, realizado nos últimos doze (12) meses e parecer específico;
 - v. Caso o candidato PcD nos termos da lei requeira condições específicas para participar no processo seletivo, ele deverá (i) garantir que conste no laudo médico emitido pelo especialista na condição clínica diagnosticada a descrição de necessidade especial para realizar o processo seletivo, especificando o tratamento diferenciado adequado; e (ii) anexar no ato da solicitação de inscrição, o Requerimento de Atendimento Especial (em

documento único em formato PDF; disponível nos anexos do edital).

- e) O Candidato às vagas de ações afirmativas que deixar de anexar quaisquer um dos documentos específicos para solicitar inscrição nesta modalidade de vagas, será automaticamente remanejado para as vagas de demanda aberta de ampla concorrência.

3.2.1.10. **Na UFRN**, a candidata lactante que precisar de condições diferenciadas para realizar alguma etapa do processo seletivo deverá preencher o Requerimento de Atendimento Especial disponível no Anexo H e encaminhá-lo em formato PDF pelo sistema eletrônico de Processo Seletivo através do SIGAA no ato de sua solicitação de inscrição. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização de alguma das etapas do processo seletivo poderá ter o tempo de apresentação estendido ou ter seu horário de apresentação remarcado por até 1 hora, a depender do requerimento feito na inscrição e da análise da Comissão de Seleção. O tempo gasto pela lactante poderá ser compensado até o limite de uma hora.

3.2.1.11. O programa analisará cada requerimento e atenderá à solicitação de condições especiais para realização das provas obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade. A condição diferenciada para candidatos(as) com deficiência será desconsiderada caso o pedido do requerente não seja efetuado no período de inscrição estabelecido neste edital.

3.2.1.12. **Candidatos(as) às vagas reservadas para as ações afirmativas da UFPB** (Resolução CONSEPE UFPB nº 58/2016) precisam seguir os procedimentos abaixo:

- a) Deverão apresentar a autodeclaração aqueles que se declararem negros(as) ou pardos(as), utilizando o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;
- b) Deverão apresentar a autodeclaração aqueles que se declararem índios;
- c) As pessoas Portadoras de Necessidades Especiais deverão apresentar laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos dos artigos 3º e 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, conforme Portaria Normativa do MEC, Nº 1.117 de 01/11/2018; O laudo que atesta a deficiência deverá ser validado, preferencialmente, pela FUNAD ou outra Instituição Pública de Reabilitação, assim como pelo Comitê de Inclusão e Acessibilidade - CIA, da UFPB; Para validação pelo Comitê de Inclusão e Acessibilidade - CIA, os(as) candidatos(as), no ato da inscrição, devem se identificar/declarar Portador de Necessidades Especiais, apresentando o laudo médico, e solicitar que o PRODEMA envie o laudo para validação ao CIA.
- d) De igual modo, deverão apresentar a autodeclaração, os(as) candidatos(as) que se declararem "pessoa que pertencente a povos e comunidades tradicionais.
- e) Modelos disponíveis no Anexo III.

3.2.1.13. **Candidatos(as) às vagas da UFPI** reservadas as cotas étnico-racial ou pessoas com deficiência devem atender a resolução CEPEX/UFPI N° 98 DE 15 DE JULHO DE 2021.

3.2.1.14. **Candidatos(as) às vagas da UFMA** devem apresentar documentação específica conforme indicado a seguir:

- a) Documentação específica para vaga de servidor(a) técnico(a) administrativo(a) efetivo(a) da UFMA: Declaração funcional atualizada emitida no SIGRH.
- b) Pessoas com deficiência (PcD):
 - (i) Exame médico específico que comprove a condição da deficiência do(a) candidato(a) com data de realização não superior a 24 (vinte e quatro) meses da publicação deste edital; e
 - (ii) Laudo médico, com a identificação completa do(a) candidato(a). O laudo médico não deverá possuir data de emissão superior a 24 (vinte e quatro) meses da publicação deste edital. No laudo médico deverão constar, obrigatoriamente, a assinatura e o carimbo com o número do registro profissional no Conselho Regional de Medicina (CRM), e o número do Registro de Qualificação de Especialista (RQE). O laudo médico deverá ser, obrigatoriamente, emitido por médico especialista no segmento, com registro de qualificação de especialista (RQE) no órgão competente. Não serão aceitos laudos e exames enviados de forma incompleta, ilegível ou rasurada, ou em desconformidade com este Edital. No caso de candidato com transtorno do espectro autista (TEA) ou deficiência mental, deverá ser enviado o exame neuropsicológico ou relatório multidisciplinar emitido por serviço especializado do Sistema Único de Saúde (SUS), assinado por pelo menos três profissionais da área da saúde, com data de emissão não superior a 24 (vinte e quatro) meses da publicação deste edital. No laudo médico deve constar expressa referência ao Código da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme a natureza da deficiência. No laudo médico deverão constar a descrição detalhada das alterações caracterizadoras da deficiência (físicas, anatômicas, funcionais, sensoriais, intelectuais e/ou mentais) e do histórico evolutivo e do prognóstico das limitações funcionais para atividades da vida diária, social, educacional e dos apoios necessários para estas atividades.
- c) Pessoas negras (pretas e pardas):
 - (i) Autodeclaração racial, anexada conforme anexo deste edital.
- d) Pessoas indígenas:
 - (ii) Declaração da respectiva comunidade indígena, assinada por 02 (duas) lideranças, em que se ateste o reconhecimento étnico-indígena declarado pelo candidato, conforme o modelo em anexo deste Edital;

- (iii) Em caráter complementar (não obrigatório): Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI); ou Registro de Casamento de Índio (RACI); ou Carteira de Identidade (RG) com identificação étnica; ou Certidão de Registro Civil de Nascimento com identificação étnica; ou Memorial descritivo, narrando sua trajetória e laços socioculturais com o povo indígena e o motivo pelo qual está pleiteando a vaga para indígena.
- d) Pessoas quilombolas: Declaração da respectiva comunidade quilombola, assinada por liderança ou organização quilombola, em que se ateste sua vinculação a comunidade quilombola, conforme o modelo em anexo deste Edital.
- e) Pessoas trans: Autodeclaração de identidade trans, anexada conforme anexo deste edital.
- f) Pessoas em situação de baixa renda:
 - (i) Autodeclaração de pessoa com baixa renda, anexada conforme anexo deste edital;
 - (ii) Resultado do deferimento da solicitação de isenção de taxa de inscrição, emitido pelo PPG; ou
 - (iii) Cópia do NIS, ou comprovante de cadastramento atualizado emitido pelo Portal Consulta Cidadão, no endereço eletrônico: <https://cadunico.dataprev.gov.br/#/comprovante>.

3.2.1.15. **Candidatos(as) às vagas reservadas para as ações afirmativas da UFC** devem atender ao disposto na Resolução N° 15/CEPE, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023:

- a) serão considerados pretos ou pardos aqueles que assim se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição nos processos seletivos dos cursos de pós-graduação *stricto sensu*, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Será considerado um documento válido, a autodeclaração assinada pelo candidato durante o processo seletivo de estudantes, confirmando sua identidade étnico-racial
- b) serão considerados indígenas aqueles que assim se autodeclararem e apresentarem, por ocasião da inscrição nos processos seletivos dos cursos de pós-graduação *stricto sensu*, cópia do Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Indígenas (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, assinada por liderança étnica local devidamente legitimada.
- c) serão considerados quilombolas aqueles que assim se autodeclararem e apresentarem, por ocasião da inscrição nos processos seletivos dos cursos de pós-graduação *stricto sensu*, declaração emitida pelo grupo ao qual pertence, assinada por liderança étnica local devidamente legitimada.

d) serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem na tipologia descrita na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), e nos Decretos nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004 da Casa Civil da Presidência da República. As Pessoas com Deficiência comprovarão suas condições por meio de i) laudos médicos emitidos e entregues no ato de inscrição e ii) autodeclaração assinada pelo candidato durante o processo seletivo de estudantes. Os candidatos nessa categoria poderão passar por perícia médica na UFC.

Em caso de suspeita de autodeclaração falsa, mediante denúncia formal, com materialidade, a Comissão de Heteroidentificação da Universidade Federal do Ceará será consultada e emitirá parecer conclusivo, que será considerado como decisivo para a análise do ato administrativo.

Modelo e autodeclaração para candidatos às vagas de ações afirmativas da UFC constam nos anexos deste edital.

3.2.2. Comprovante de residência do(a) candidato(a), para os casos previstos na 3ª Etapa do Processo Seletivo:

3.2.2.1. O(a) candidato(a) poderá apresentar o documento de residência atual em seu nome (água, luz, gás ou telefone); ou declaração de residência expedida pela Associação de Moradores (CNPJ); ou declaração de próprio punho, assinada pelo(a) proprietário(a) do imóvel onde reside (anexar também cópia do RG e CPF do(a) proprietário(a))

3.2.3. Documentos Acadêmicos:

3.2.3.1. Cópia digitalizada de documento comprobatório de conclusão do Curso de Mestrado respeitando o disposto no item 2.5. Para o caso previsto no item 2.6, o documento deve ser emitido pela Instituição em que cursa o Mestrado informando a data prevista para defesa da dissertação do(a) candidato(a);

3.2.3.2. Cópia do Histórico Escolar do Mestrado, constando a carga horária concluída para a obtenção do diploma.;

3.2.3.3. Currículo Lattes atualizado, obtido a partir da Plataforma Lattes (<http://lattes.cnpq.br>);

3.2.3.4. QUADRO DE PONTUAÇÃO em anexo deste edital, devidamente preenchido.

3.2.3.5. Cópia digitalizada dos documentos comprobatórios referentes as produções declaradas no QUADRO DE PONTUAÇÃO.

3.2.3.5.1. O limite de contagem da produção científica será:

a) Para a UFMA, UFPI, UFC, UFERSA, UFRN, FUFSE e UESC será dos últimos cinco anos (a partir de janeiro de 2020);

b) Para a UFPB será dos últimos três anos (a partir de janeiro de 2022);

3.2.4. Projeto de Pesquisa:

3.2.4.1. Modelo e normas encontram-se nos anexos deste edital. **Não pode haver identificação nominal do(a) proponente no corpo do texto do projeto ou em sua capa.** Projetos com identificação do candidato acarretarão indeferimento do pedido de inscrição e eliminação do(a) candidato(a) do processo seletivo.

3.2.4.2. O projeto deverá estar relacionado a uma das Linhas de Pesquisa do Programa e sua respectiva sublinha, dentro das opções disponibilizadas na “Relação das vagas, Linhas e Sublinhas de Pesquisa do Programa” em anexo deste edital.

3.2.4.3. **Os projetos de pesquisa dos(as) candidatos(as) inscritos(as) na UFC** receberão um código numérico de forma a não permitir a identificação pelos componentes da banca examinadora, impondo-se a desclassificação do(a) candidato(a) que assinar ou inserir qualquer marca ou sinal que permita sua identificação.

3.2.5. O não cumprimento de quaisquer dos requisitos exigidos pelas instruções acima implicará no indeferimento da inscrição.

3.2.6. Não será permitido substituir ou inserir quaisquer documentos após o período de solicitação de inscrição.

3.2.7. Cabe exclusivamente a(o) candidata(o) verificar se todos os documentos exigidos acima foram enviados. O Programa de pós-graduação e as Comissões de Seleção locais não se responsabilizam pelo não-recebimento de solicitação de inscrição via internet por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, bem como por engano ou troca de documentos no momento de envio da solicitação de inscrição.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1. Em cada Instituição, o processo seletivo será conduzido por uma Comissão de Seleção indicada e designada nos Colegiados Locais, nomeada em Portaria pela Coordenação Local, e composta por no mínimo 3 (três) docentes do Curso;

4.1.1. Na UFRN, a Comissão de Seleção será Nomeada em Portaria e Publicada no Boletim de Serviço desta IES.

4.1.2. Na UFC a relação nominal de quem compõe a comissão responsável pela seleção dos(as) candidatos(as) constará em ata. Cada membro apresentará declaração de inexistência de impedimento ou de suspeição, nos termos da legislação vigente, em relação aos candidatos participantes do processo seletivo. A relação nominal dos membros da comissão será divulgada no

site do PRODEMA em até 48 horas antes do início do processo seletivo, período no qual serão recebidas eventuais impugnações.

4.1.3. Na UFMA a relação nominal de quem compõe a comissão responsável pela seleção dos(as) candidatos(as) será divulgada no site do PRODEMA UFMA em até 72 horas antes do início do processo seletivo, período no qual serão recebidas eventuais impugnações.

4.2. O processo seletivo constará de 06 (seis) etapas, cujas avaliações receberão notas na escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), considerando apenas uma casa decimal.

4.3. As etapas da seleção obedecerão aos mesmos procedimentos em todas as Instituições associadas que tiverem recebido pedido de inscrição de candidatos(as), e ocorrerão no mesmo período e horários.

4.4. O(a) candidato(a) eliminado(a) em uma etapa não terá acesso às etapas seguintes, e não participará do processo seletivo.

4.5. Será excluído(a) da seleção, em qualquer etapa, o(a) candidato(a) que:

4.5.1. Prestar, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

4.5.2. Agir com incorreção ou destratar qualquer membro da equipe responsável pela seleção;

4.5.3. Apresentar qualquer documento ilegível ou corrompido que impeça a leitura e/ou a visualização pela comissão de seleção;

4.5.4. Não atender às determinações regulamentadas neste Edital.

4.6. O processo seletivo dos(as) candidatos(as) para o doutorado do Curso de Pós-graduação em Desenvolvimento e Meio Ambiente, Associação Plena em Rede ocorrerá em de seis etapas:

1ª Etapa: Homologação das Inscrições solicitadas;

2ª Etapa: Avaliação do Projeto de Pesquisa;

3ª Etapa: Apresentação do Projeto de Pesquisa;

4ª Etapa: Análise do Currículo Lattes comprovado;

5ª Etapa: Resultado Parcial

6ª Etapa: Resultado Final

4.7. Etapas do Processo Seletivo:

4.7.1. 1ª Etapa - Homologação das inscrições solicitadas (Caráter eliminatório)

Esta etapa é eliminatória e determina se a solicitação de inscrição será ou não deferida. Nesta etapa serão conferidos os documentos requisitados no ato da solicitação de inscrição. Não serão aceitas solicitações de inscrição: sem a documentação requisitada, com apenas parte daqueles documentos que devem ser anexados em frente e verso, com documentação incompleta ou que apresentem documentos ilegíveis, inválidos ou ilegítimos. O deferimento da solicitação de inscrição do(a) candidato(a) implicará na aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes deste Edital.

4.7.2. 2ª Etapa -Avaliação do Projeto de Pesquisa (Caráter eliminatório)

Consistirá na avaliação do projeto de pesquisa, conforme critérios apresentados no quadro a seguir:

Críticos de Avaliação do Projeto de Pesquisa	Valor Máximo
1 Abordagem interdisciplinar do projeto na Área de Ciências Ambientais.	1,0
2 Adequação do projeto de pesquisa para o desenvolvimento na linha e sublinha de pesquisa selecionada.	1,0
3 Problematização e questão central encontram-se de forma que possam ser compreendidas as razões científicas do projeto de tese.	1,0
4 Hipóteses e Objetivos (geral e específicos) claramente definidos.	1,0
5 Referencial teórico atualizado e pertinente com os objetivos propostos e a metodologia.	2,0
6 Metodologia adequada e coerente com os objetivos propostos.	2,0
7 Referências atualizadas e de acordo com as normas vigentes da ABNT.	1,0
8 Consistência nas etapas do cronograma.	0,5
9. Originalidade da proposta	0,5
Total:	10,0

4.7.2.1. A não observância às normas e formatos, incluindo limite de até 15 (quinze) páginas (incluindo referências), implicarão na eliminação do(a) candidato(a).

4.7.2.2. Casos de plágio detectados no projeto apresentado serão julgados pela Comissão e implicarão na eliminação do(a) candidato(a).

4.7.2.3. Será aprovado o(a) candidato(a) que obtiver nota igual ou superior a 7,0 (sete).

4.7.3. 3ª Etapa -Apresentação e Arguição sobre o Projeto de Pesquisa (Caráter eliminatório):

Consistirá na avaliação do domínio dos aspectos teórico-metodológicos do projeto de pesquisa apresentado pelo(a) candidato(a) no ato de sua solicitação de inscrição, com base em apresentação oral de até 10 (dez) minutos, seguida de arguição por banca examinadora de até 15 (quinze) minutos.

4.7.3.1. Será aprovado(a) o(a) candidato(a) que obtiver nota igual ou superior a 7,0 (sete).

4.7.3.2. Os indicadores de avaliação estão estabelecidos a seguir:

Críticos de Avaliação da Apresentação do Projeto de Pesquisa	Valor Máximo
1 Estrutura de apresentação (opção em Power Point/ Outros)	1,0
2 Interdisciplinaridade da proposta	2,0
3 Domínio dos aspectos teórico-metodológicos	5,0
4 Objetividade e exequibilidade	2,0
Total:	10,0

4.7.3.3. A apresentação de projetos será realizada de forma presencial, avaliada por meio de banca composta por ao menos 03 (três) avaliadores(as), em data e horário anteriormente programados e informados nos respectivos sites da IES em que foi solicitada a inscrição.

4.7.3.4. Os(as) candidatos(as) que não residirem no município onde se localiza a sede da IES para a qual está solicitando inscrição poderão solicitar para realizar essa etapa de forma remota. Essa solicitação se dará pelo registro nos questionários das IES que utilizem do Sistema SIGAA, e pelo envio do comprovante de residência, conforme disposto no item “**Documentos Exigidos**” deste Edital. O(a) candidato(a) poderá fazer essa solicitação desde que:

- a) Resida a mais de 100km da cidade sede para os(as) candidatos(as) as vagas na UFC, UFPI, UFRSA, UFRN, UFPB, UFPE e UFS;
- b) Resida a mais de 150km da cidade sede para os(as) candidatos(as) as vagas na UESC e da UFMA.

4.7.3.5. Ao solicitar essa modalidade de participação na arguição, o(a) candidato(a) se responsabiliza pela disponibilidade de um computador/notebook dotado de microfone e webcam funcionais com capacidade de utilizar um browser de navegação da internet e com acesso a uma conexão de internet de banda larga para a realização das etapas de seleção.

4.7.3.6. Com exceção da UFRN, a apresentação (presencial ou remota) será gravada em áudio e vídeo.

4.7.3.7. Todos os(as) candidatos(as) que concorrem em uma mesma área ou linha de pesquisa, serão arguidos por banca composta pelos mesmos membros da Comissão de Seleção. Antes do início da arguição caso haja conflito de interesse na participação de algum membro na avaliação do(a) candidato(a), será acionada a participação de um membro suplente da Comissão de Seleção.

4.7.4. 4ª Etapa - Análise do Currículo Lattes comprovado (Caráter classificatório)

Consistirá na contabilização dos pontos obtidos nos itens do Anexo V, nos arquivos apresentados no momento da inscrição à Comissão de Seleção. A nota será definida com base nos cálculos apresentados no Anexo VI.

4.7.5. 5ª Etapa -Resultado Parcial (Caráter classificatório)

O Resultado Parcial consiste no ranqueamento dos(as) candidatos(as) pela nota obtida no processo seletivo, identificando aqueles aprovados(as) e **classificados(as)** dentro do número de vagas ofertadas na modalidade de vaga de *Demanda Aberta de Ampla Concorrência -AC*, independente da opção de modalidade de vaga feita pelo(a) candidato(a) no ato da solicitação de inscrição. Candidatos(as) aprovados(as) mas não classificados(as) para vagas de demanda aberta de ampla concorrência e que tenham solicitado inscrição em vagas de ação afirmativa, serão automaticamente avaliados na etapa seguinte (Resultado Final).

A classificação de cada candidato(a) no Resultado Parcial se dará pela nota classificatória calculada de acordo com a equação a seguir:

$$NF = ((PP \times 3) + (AP \times 3) + (CL \times 4)) / 10$$

em que:

NF = Nota Final

PP = Nota do Projeto de Pesquisa

AP = Apresentação do Projeto de Pesquisa

CL = Nota do Curriculum Vitae (Plataforma Lattes do CNPq)

4.7.6. 6ª Etapa - Resultado do Processo Seletivo

Esta etapa consiste na divulgação da lista final de aprovados(as) com a classificação dos(as) candidatos(as) nas modalidades de vagas de ação afirmativa, e estará condicionado ao Parecer das bancas específicas. O(A) candidato(a) estará classificado(a) na modalidade de vaga de ação afirmativa ofertada apenas se o Parecer emitido lhe for favorável. Caso o parecer seja desfavorável, o(a) candidato(a) que esteja aprovado(a) segundo os critérios do edital, constará como suplente para as vagas de demanda aberta de ampla concorrência e será convocado(a) segundo a sua classificação, caso haja vacância. Estão previstas para esta etapa: (i) a banca de heteroidentificação para candidatos PPP (sob responsabilidade da CVER) e (ii) a banca de validação para candidato PcD nos termos na lei (de responsabilidade da SIA).

4.7.6.1. Especificidades das Bancas na UFRN:

4.7.6.1.1. Sobre a banca de heteroidentificação (para candidatos negros, pretos e pardos): Esta banca é destinada aos(as) candidatos(as) que solicitaram inscrição na modalidade de vagas para pessoas pretas e pardas que tenham sido aprovados(as) até o final da última etapa avaliativa, e que não obtiverem classificação para admissão pela modalidade de vaga de demanda aberta de ampla concorrência (logo, não constam na lista de Resultado Parcial). O procedimento de heteroidentificação será realizado por banca composta por membros da Comissão de Verificação da Autodeclaração Étnico-racial institucionalmente designada para processos seletivos e nomeada pela Portaria 320/2022- R em 25 de fevereiro de 2022). A Comissão de Verificação Étnico- Racial da UFRN - CVER, designará também os membros para a Banca Recursal ao resultado do procedimento de Heteroidentificação. Para este procedimento será usado o vídeo anexado pelo candidato no momento da solicitação de inscrição no processo seletivo. A interposição de recursos nesta etapa deve ser realizada conforme Anexo L.

4.7.6.1.2. Banca de Validação (para pessoas com deficiência): A Banca de Validação está sob a responsabilidade da Secretaria de Inclusão e Acessibilidade- SIA da UFRN, que emitirá parecer conclusivo relativo à deficiência alegada à partir da análise dos laudos e exames comprobatórios apresentados pelos(as) candidatos(as) no ato da solicitação de inscrição. Neste procedimento, a SIA poderá solicitar ao(a) candidato(a) documentos adicionais.

4.7.7. As notas finais, especificamente, serão consideradas com duas casas decimais.

4.7.8. Os(As) candidatos(as) aprovados(as) neste edital deverão comprovar proficiência em 02 (duas) línguas estrangeiras de acordo com os prazos definidos em regimento de curso ou da IES.

4.7.9. Os candidatos da UFPI devem levar em consideração a Resolução CEPEX/UFPI nº 658, de 22 de abril de 2024.

4.7.10. Candidatos(as) classificados(as) além do número de vagas disponíveis, ficarão em suplência podendo ser convocados(as) caso haja vacância por prazo máximo de 30 dias após o início dos períodos de matrícula de cada Instituição.

4.7.11. A aprovação no processo seletivo não assegura a atribuição de qualquer modalidade de bolsa ou auxílio financeiro por parte deste Curso de Pós-Graduação. A atribuição de bolsa de estudo está condicionada à concessão de recursos de bolsa ao Programa, de sua disponibilização pelas agências de fomento, da ordem de classificação no certame e das normas.

4.7.12. Na UFC os(as) candidatos(as) estrangeiros(as) aprovados(as) terão prioridade para recebimento de bolsa.

5. CALENDÁRIO

Evento	Data
Publicação do Edital	10/03/2025
Solicitação de inscrições	11 a 18/04/2025
Solicitação de isenção da taxa de inscrição	01 a 04/04/2025
Resultado dos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição.	10/04/2025
Interposição de recurso ao resultado dos pedidos de isenção de inscrição	Até 12/04/2025
Resultado Final dos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição.	15/04/2025
1ª Etapa	
1ª etapa-Homologação das inscrições solicitadas	21/04/2025
Interposição de recurso ao resultado da 1ª etapa	Até 23/04/2025
Resposta aos recursos (1ª Etapa)	25/04/2025
2ª Etapa	
2ª etapa - Avaliação dos projetos de pesquisa	28 a 29/04/2025
Resultado dos projetos de pesquisa	30/04/2025
Interposição de recurso ao resultado da 2ª etapa	Até 02/05/2025
Resposta aos recursos (2ª Etapa)	05/05/2025
3ª Etapa	
3ª etapa-Divulgação da agenda de arguições	05/05/2025
Apresentação dos projetos de pesquisa	07 a 09/05/2025
Divulgação do resultado da 3ª Etapa	12/05/2025
Interposição de recurso ao resultado da 3ª etapa	Até 14/05/2025
Resposta aos recursos (3ª Etapa)	16/05/2025
4ª Etapa	
4ª etapa - Análise do Currículo Lattes	16 a 18/05/2025
Divulgação do resultado da 4ª Etapa	19/05/2025
Interposição de recurso ao resultado da 4ª etapa	Até 21/05/2025
Resposta aos recursos (4ª Etapa)	23/05/2025
5ª Etapa	
Resultado Parcial	26/05/2025
Interposição de recurso ao resultado da 5ª etapa	até 28/05/2025
Resposta aos recursos (5ª Etapa)	30/05/2025
6ª Etapa	
Resultado Final do processo seletivo	30/05/2025
Interposição de recurso ao resultado da 6ª etapa	Até 02/06/2025
Resposta aos recursos (6ª Etapa)	04/06/2025
Matrícula institucional e início das Aulas	Conforme Calendário acadêmico de cada IES a ser publicado no sítio eletrônico dos programas

6. DA DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

6.1. Os resultados do processo seletivo serão divulgados por cada Instituição, nos respectivos sítios eletrônicos, de acordo com as suas respectivas normas, respeitando o número de vagas estabelecidas no presente Edital.

6.1.1. Especificidades na divulgação:

6.1.1.1. Na UFPE as notas serão publicadas em seu Boletim Oficial;

6.1.1.2. Na UFRN o resultado de cada etapa do Processo Seletivo será inserido como documento PDF contendo apenas o número de inscrição do candidato e informado por notícia na “Área do candidato”, acessada pela página eletrônica do Processo Seletivo através do SIGAA (http://www.sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf) e estará disponível ainda na página oficial do Programa (https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/programa/porta1.jsf?lc=pt_BR&id=5237).

6.1.1.3. Na UFMA o resultado de cada etapa será publicado nas seguintes páginas:

- a) Na página institucional do programa, <https://prodemadoutorado.org/>, na aba Processos Seletivos, em ordem cronológica, de forma não vinculada, ficando disponíveis para busca.
- b) Na página oficial do Programa na UFMA através do SIGAA, na aba Notícias (https://sigaa.ufma.br/sigaa/public/programa/apresentacao_stricto.jsf?lc=pt_BR&idPrograma=1898).

6.2. O resultado de cada uma das etapas do processo seletivo será publicado, obrigatoriamente, antes da aplicação da etapa seguinte.

6.2.1. Ao resultado de cada uma das etapas do concurso caberá recurso, de nulidade ou de recontagem, devidamente fundamentado, para a Comissão de Seleção, em observância com o Item 4.

6.2.2. Na hipótese de os recursos não serem analisados e decididos antes da etapa subsequente, fica assegurado ao(à) candidato(a), a sua participação na mesma *sub judice*. Em caso de indeferimento, a participação na(s) etapa(s) subsequente(s) ao recurso interposto será devidamente cancelada.

6.2.3. Não serão aceitos pedidos de reconsideração ao recurso, recurso submetido após a data definida em edital, recursos que não sejam relacionados à etapa corrente do processo seletivo, ou que não seja encaminhado conforme disposto neste Edital e em seus Anexos.

6.2.3.1. A saber, na UFRN e UFPB a interposição de recurso deve ser feita pelo sistema eletrônico de processo seletivo, o SIGAA, como especificado no item 6.2.4. abaixo.

6.2.4. Caso o(a) candidato(a) queira interpor recurso ao resultado de alguma etapa, na UFRN, deve acessar o endereço eletrônico específico (<https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/home.jsf>) e seguir o caminho > Stricto sensu > Área do candidato, atentando as regras e datas deste edital.

6.2.5. Caso o(a) candidato(a) queira interpor recurso ao resultado de alguma etapa, na UFPB, deverá acessar a área do candidato no SIGA. O recurso da última etapa (Quinta etapa) será julgado

pelo colegiado do Programa. Os recursos das demais etapas serão julgados pela comissão de seleção.

6.2.6. Caso o(a) candidato(a) queira interpor recurso ao resultado de alguma etapa, na UFMA deverá contatar a Comissão de Seleção, via e-mail institucional do programa (doutorado.prodema@ufma.br) em arquivo único no formato PDF, legível, devidamente datado e assinado pelo(a) candidato(a). O prazo recursal de cada etapa na primeira instância será de 3 (três dias úteis), conforme o Cronograma Geral do edital, incluindo-se:

- a) intervalo para o(a) candidato(a) solicitar vistas da ficha de avaliação individual referente à cada etapa;
- b) intervalo para a Comissão de Seleção disponibilizar a ficha de avaliação individual do(a) candidato(a);
- c) intervalo para o(a) candidato(a) interpor recurso referente à etapa (modelo disponível em anexo deste edital);
- d) até dois dias úteis para a Comissão de Seleção julgar o recurso e divulgar o resultado.

6.3. Em todas as instituições que compõem a Rede, o Resultado do Processo Seletivo será apresentado em ordem decrescente da nota final obtida, observando o limite de vagas por linha e sublinhas de pesquisa previstas no edital (exceto na UFRN que não divulgará resultado por sublinhas), contendo a indicação de: "Aprovado(a) e Classificado(a)", "Aprovado(a) e Não Classificado(a)" ou "Reprovado(a)".

6.4. Caso haja coincidência de pontuação entre dois ou mais candidatos, o desempate será feito por meio dos seguintes critérios em ordem decrescente de prioridade: 1 - A idade, dando-se preferência ao candidato de idade mais elevada, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei Nº 10.741, de 01 de outubro de 2003; 2 - Renda inferior a 10 (dez) salários-mínimos, ou menor renda familiar, quando houver mais de um(a) candidato(a) com renda inferior à indicada; 3 - Apresentação do Projeto de Pesquisa; 4 - Curriculum Vitae (Plataforma Lattes do CNPq); 5 - Projeto de Pesquisa.

6.5. Os recursos administrativos seguirão as normas vigentes em cada Instituição.

6.5.1. No caso da UFRN, UFPB e UFS, os recursos serão recebidos por meio do SIGAA.

6.5.1.1. ATENÇÃO: O(A) candidato(a) deve dar preferência ao acesso por computador. Caso acesse o endereço eletrônico acima por dispositivos móveis (smartphones ou outro) será direcionado(a) para o 'SIGAA Modo Mobile' e deverá buscar na base da janela eletrônica e clicar no botão 'Modo Clássico', para ter o mesmo acesso que teria pelo computador.

6.5.2. No caso da UFMA, UFPI, UFC, UFRSA, UFPE e UESC, os recursos serão recebidos pelo e-mail de contato(a) disponibilizado na **TABELA DE ENDEREÇOS ELETRÔNICOS DOS PROGRAMAS** deste Edital, em arquivo único no formato PDF, legível, devidamente datado e assinado pelo(a) candidato(a).

6.5.3. Não serão aceitos pedidos subsequentes a um mesmo recurso, pedido de recurso submetido após a data definida em edital, pedido de recurso que não seja relacionado à etapa corrente do processo seletivo, ou que não seja encaminhado conforme indicado neste item 6.5.

6.6. Após finalizado o processo seletivo e após sua homologação pelo Colegiado do Programa, caso tenha havido indeferimento de pedido de recurso ao Resultado Final pela Comissão de Seleção, caberá pedido de reconsideração ao Resultado Final e ao recurso indeferido desta etapa somente à Comissão de Pós-graduação da Pró-reitoria de Pós-graduação, como última instância deliberativa.

6.7. A aprovação e a classificação no processo seletivo não garantem a atribuição de bolsas a quem for aprovado(a). A atribuição de bolsa de estudo está condicionada à concessão de recursos de bolsa ao Programa, de sua disponibilização pelas agências de fomento, da ordem de classificação do(a) candidato(a) no certame e das demais normas específicas do Programa e das Agências de Fomento para concessão e implementação de bolsas.

7. DAS MATRÍCULAS

7.1. As matrículas serão realizadas na Instituição em que o(a) candidato(a) fez a referida solicitação de inscrição, obedecendo ao calendário acadêmico dela. Os documentos usados na matrícula serão os mesmos apresentados na solicitação de inscrição. Observações e especificidades quanto a isso:

7.1.1. No caso previsto no item 1.5, para o qual o(a) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) também deverá entregar cópia de documento comprobatório de conclusão do curso de mestrado.

7.1.2. No caso previsto no item 2.1.1.7, que indica os documentos que os(as) candidatos(as) da UFRN devem apresentar.

7.1.3. O(a) candidato(a) aprovado(a) na UFPI deve apresentar todos os documentos exigidos no art. 33 da Resolução nº 658/24-CEPEX, inclusive a Declaração de Conhecimento do art. 32 da referida Resolução (ANEXO VIII). Além disso se o(a) candidato(a) aprovado(a) não tiver de posse do documento de integralização curricular (mestrado) no momento da matrícula, poderá fazer a entrega do mesmo em até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da matrícula provisória (conforme Resolução nº 658/24 CEPEX).

7.2. As matrículas na UFPB serão realizadas por meio eletrônico (e-mails: doutoradoprode@ccen.ufpb.br e secretariaprode@ccen.ufpb.br). O(A) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) no processo seletivo deverá efetuar sua matrícula, mediante a apresentação da cópia legível dos seguintes documentos: Cédula de Identidade, Registro Nacional do Estrangeiro ou Passaporte, se estrangeiro, CPF e Diploma de graduação ou certificado de conclusão, que serão conferidas com o original pelo servidor responsável pela matrícula, e uma foto 3x4 recente, além do formulário de matrícula devidamente preenchido.

7.3. Para efetivação da matrícula, na UFMA, os(as) candidatos(as) aprovados(as) deverão confirmar interesse na vaga e que irão fazer o Doutorado pelo e-mail doutorado.prodema@ufma.br, indicando no assunto “Interesse em Matrícula no DDMA/UFMA”, obedecendo os prazos e trâmites da UFMA, divulgados junto com o resultado na Página do Curso PRODEMA UFMA.

7.4. Para efetivação da matrícula, na UFRN, os(as) candidatos(as) aprovados(as) deverão confirmar interesse na vaga e que irão fazer o Doutorado pelo e-mail prodemadoutorado@gmail.com indicando no assunto “Interesse em Matrícula no DDMA/UFRN”.

7.4.1. O(A) candidato(a) aprovado(a) ao manifestar interesse na vaga deve anexar junto à mensagem de e-mail que comprova seu interesse no curso:

7.4.1.1. Cópia digitalizada do Diploma do curso de Graduação ou Certificado de Colação de grau;

7.4.1.2. Título de Eleitor

7.4.1.3. Declaração de quitação Eleitoral (TSE) (emitida pelos sítios eletrônicos dos Tribunais Eleitorais, ou Cartórios Eleitorais).

7.4.1.4. Candidatos do gênero masculino devem apresentar cópia digitalizada de Comprovante de Quitação com Serviço Militar.

7.4.2. O(a) candidato(a) que não confirmar interesse e que irá fazer o curso, não terá sua matrícula efetuada e um(a) suplente será convocado(a) em seu lugar.

7.4.3. Todos os(as) candidatos(as) aprovados(as) na etapa de Resultado Parcial e na Etapa de Resultado Final que confirmarem interesse na vaga e estiverem devidamente em acordo com os termos do edital terão matrícula gerada e receberão contato da Secretaria Administrativa do Programa e/ou da Coordenação, da IES na qual participou do processo seletivo, informando o caminho para que se matriculem nos componentes curriculares, conforme calendário divulgado por cada uma das IES que compõem a Rede.

7.4.4. É obrigatório ao(a) candidato(a) aprovado(a) que se matricule em disciplinas no período letivo imediatamente subsequente à sua aprovação no processo seletivo. Não é possível o trancamento de matrícula ou o cancelamento total das disciplinas, nas quais o(a) aluno(a) se inscreveu, no período imediato à aprovação. Caso não se matricule em disciplinas, o(a) candidato(a) aprovado(a) terá sua matrícula cancelada e um suplente será convocado em seu lugar.

7.4.5. No momento da matrícula, será considerado um limite máximo na relação alunos/orientador, nos termos definidos pelo Colegiado, atendendo às diretrizes da CAPES por meio das Portarias da CAPES;

7.4.6. Caso haja candidatos(as) aprovados(as) para um determinado orientador em número maior que a relação alunos/orientador especificada acima, será dada prioridade ao(a) candidato(a) que tiver obtido maior Nota Final (NF). Caso a NF seja similar entre os(as) candidatos(as), será usada a Nota de Avaliação do Currículo do Candidato - CV.

7.4.7. Candidatos(as) classificados(as) além do número de vagas disponíveis, ficarão em suplência podendo ser convocados(as) caso haja vacância por prazo máximo de 30 dias após a matrícula.

7.4.8. A aprovação do(a) candidato(a) não implica na obrigatoriedade da execução da Proposta de Projeto de Pesquisa apreciada durante o processo seletivo ou na orientação pelo docente de preferência do(a) candidato(a) eventualmente indicado no momento da solicitação de inscrição.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Os atos a serem praticados ao longo do Processos Seletivo (Solicitação de Inscrição, Pedido de vista, Apresentação de recursos, Fornecimento de documentos e Formulação de requerimentos diversos), podem ser realizados por procuradores constituídos pelos(as) candidatos(as), mediante procuração simples;

8.2. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) conferir a adequação e conformidade dos documentos por ele inseridos ao solicitar inscrição, bem como acompanhar toda publicação de resultado, comunicados, notícias, atualizações ou outros, referentes ao processo seletivo durante todo o tempo em que ele estiver participando do processo seletivo.

8.2.1. O(A) candidato(a) que deixar de comparecer a qualquer uma das etapas do processo seletivo será automaticamente eliminado(a), mesmo que seja uma etapa classificatória ou exclusiva à alguma das modalidades de vaga.

8.3. As especificidades regimentais quanto aos processos seletivos, exigidas por determinada IES Integrante da Rede serão complementadas em anexos a este Edital e publicadas nos sítios eletrônicos das respectivas IES que compõem este Curso em Rede.

8.4. Qualquer cidadão(ã) é parte legítima para impugnar o edital no prazo de 03 (três) dias úteis anteriores à data de início do período de inscrição, mediante requerimento dirigido à coordenação geral da rede, o qual será respondido pela autoridade competente em até 03 (três) dias úteis.

8.5. Os(as) candidatos(as) às vagas destinadas à UFPB deverão observar as diretrizes estabelecidas na Portaria PRPG/UFPB 06/2021, de 02 de dezembro de 2021, no tocante as medidas para o retorno gradual das atividades presenciais da Pós-Graduação Stricto da Universidade Federal da Paraíba.

8.6. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Colegiado local do Curso.

8.7. Para eventuais dúvidas ou outro esclarecimento, contate a Coordenação Local da IES na qual pleiteia vaga pelo endereço de e-mail com o assunto "Processo Seletivo" ou pelo telefone disponibilizados na **TABELA DE ENDEREÇOS ELETRÔNICOS DOS PROGRAMAS** constante neste edital.

ANEXO I**RELAÇÃO DAS VAGAS, LINHAS E SUBLINHAS DE PESQUISA POR IES****UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO - UFMA****Até 03 (duas) vagas.**

Desse total, **01 (uma) vaga** para ampla concorrência

E **01 (uma) vaga** será destinadas a cotas para ações afirmativas (em atendimento à Portaria Normativa MEC nº 13 de 11/05/2016) – candidatos(as) pretos(as) e pardos(as), em situação de baixa renda, candidatos(as) indígenas, candidatos(as) com deficiência (PcD), candidatos(as) quilombolas e candidatos(as) trans. Os(as) optantes pelas cotas de ações afirmativas, devem atender a RESOLUÇÃO Nº 3.058-CONSEPE, 27 de junho de 2023.

Adicionalmente será oferta **01 (uma) vaga** exclusiva para capacitação interna da UFMA (em atendimento à Resolução Nº 2.403-CONSEPE, 16 de dezembro de 2021). Os servidores poderão se candidatar em qualquer uma das vagas ofertadas. Em caso de não preenchimento, as vagas ofertadas para servidores não poderão ser remanejadas.

Linha de Pesquisa: Planejamento, Gestão e Políticas Socioambientais

Nº de Vagas	Sublinha da Pesquisa
01	Poluição plástica em ecossistemas aquáticos costeiros e suas implicações para comunidades tradicionais da Zona Costeira Amazônica

Linha de Pesquisa: Tecnologias para o desenvolvimento sustentável

Nº de Vagas	Sublinha da Pesquisa
01	Aplicações de Geoprocessamento e Sensoriamento Remoto na Gestão dos Recursos Naturais, Mudanças Ambientais, Monitoramento Socioambiental, Mudanças Climáticas, Vegetação Nativa e Ciclo do Carbono.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ - UFPI	
Até 01 (uma) vaga Desse total, até 01(uma) vagas para ampla concorrência,	
Linha de Pesquisa: Tecnologias para o desenvolvimento sustentável	
Nº de Vagas	Sublinha da Pesquisa
01	Materiais sustentáveis para arquitetura e construção civil

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO -UFERSA**Até 06 (cinco) vagas,**

Deste total até **04 (sete) vagas** para ampla concorrência;

E até **01 (uma) vaga** das vagas serão destinadas para candidatos(a)s de ações afirmativas pertencentes aos seguintes grupos sociais e autodeclarados: pretos e pardos, indígenas, quilombolas, trans (transexuais, transgêneros e travestis), pessoas com deficiência, refugiados e solicitantes de refúgio em situação de vulnerabilidade social, resolução CONSEPE 53/2023 de 11 de dezembro de 2023.

Adicionalmente será destinada até **01 (uma) vaga** exclusiva para capacitação interna de servidores da UFERSA em atendimento a Resolução CONSUNI/UFERSA 007/2015. Os servidores poderão se candidatar em qualquer uma das vagas ofertadas. Em caso de não preenchimento, as vagas ofertadas para servidores não poderão ser remanejadas.

Linha de Pesquisa: Relações sociedade-natureza e sustentabilidade

Nº de Vagas	Sublinha da Pesquisa
01	Conservação da biodiversidade.
01	Impactos ambientais de estruturas lineares sobre a biodiversidade; vertebrados como bioindicadores de impacto ambiental

Linha de Pesquisa: Planejamento, gestão e políticas socioambientais

Nº de Vagas	Sublinha da Pesquisa
01	Ecologia de polinizadores
01	Ecologia de peixes e de pesca

Linha de Pesquisa: Tecnologias para o desenvolvimento sustentável

Nº de Vagas	Sublinha da Pesquisa
01	Uso de tecnologias inovadoras e sustentáveis no desenvolvimento de embalagens biodegradáveis e seu impacto na conservação de alimentos.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE -UFRN**Até 02 (duas) vagas.**Das quais até **02 (duas) vagas** serão destinadas para demanda aberta de ampla concorrência;**Linha de Pesquisa:** Tecnologias para o desenvolvimento sustentável

Nº de Vagas	Sublinha da Pesquisa
01	Produtos Florestais Não Madeireiros
01	Inovação e tecnologia social para convivência com a seca e empreendimentos de economia solidária; Economia de Impacto e mensuração de negócios de impacto socioambiental

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA - UFPB	
Até 01 (uma) vaga Desse total, até 01(uma) vaga para ampla concorrência,	
Linha de Pesquisa: Relações Sociedade Natureza e Sustentabilidade	
Nº de Vagas	Sublinha da Pesquisa
01	Ecologia, manejo e Conservação de ambientes costeiros

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE - UFS	
Até 01 (uma) vaga Desse total, até 01(uma) vaga para ampla concorrência,	
Linha de Pesquisa: Relações Sociedade Natureza e Sustentabilidade	
No de Vagas	Sublinha da Pesquisa
01	A ciência cidadã na conservação da polinização e polinizadores.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ - UESC**Até 04 (quatro) vagas.**

Desse total, **02 (duas) vagas** destinadas à ampla concorrência;

Até **01 (vaga) vaga** para autodeclarados(as) negros(as) (pretos e pardos); e até **01 (uma) vaga** para pertencentes aos seguintes grupos sociais: indígenas, quilombolas, trans (transexuais, transgêneros e travestis), pessoas com deficiência (PCD), refugiados e solicitantes de refúgio em situação de vulnerabilidade social, conforme resolução CONSEPE 79/2023 de 21 de dezembro de 2023.

Linha de Pesquisa: Relações Sociedade Natureza e Sustentabilidade

Nº de Vagas	Sublinha da Pesquisa
2	Ecologia e conservação de Ecossistemas Aquáticos/Indicadores
1	Conservação de áreas protegidas e etnoconservação

Linha de Pesquisa: Tecnologias para o desenvolvimento sustentável	
Nº de Vagas	Sublinha da Pesquisa
1	Química Ambiental; Química aplicada às tecnologias ambientais

ANEXO II**FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO AO PROCESSO SELETIVO PARA O DOUTORADO EM DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE, ASSOCIAÇÃO PLENA EM REDE**_____, ____ de _____ de 20____
[Cidade/Dia/Mês/Ano]

Senhor(a) Coordenador(a):

Pelo presente, solicito a inscrição como candidato(a) ao **Curso de Doutorado em Desenvolvimento e Meio Ambiente, Associação Plena em Rede**, nível DOUTORADO, oferecido pela Universidade _____, ao mesmo tempo em que expresso, antecipadamente, minha concordância com as normas da seleção a que me submeto, descritas no edital. Para tal fim, transmito as seguintes informações que atesto serem verdadeiras:

DADOS DO PROJETO**TÍTULO DO PROJETO DE PESQUISA:**_____
_____**LINHA DE PESQUISA:**

- () Relações sociedade-natureza e sustentabilidade
 () Planejamento, gestão e políticas socioambientais
 () Tecnologias para o desenvolvimento sustentável

SUBLINHA DE PESQUISA:_____
_____Foto 3x4 recente
do(a) candidato(a)**DADOS PESSOAIS**

NOME							
NOME SOCIAL							
FILIAÇÃO	Pai						
	Mãe						
NASCIMENTO	Data		Cidade		Estado		
	País		Nacionalidade				
Raça:			Cor:				
ESTADOCIVIL	Solteiro(a) () Casado (a) () Viúvo(a) () Outros ()						
DOCUMENTOS	CPF	Nº. do RG / Órgão Expedidor / Data de Expedição					
ENDEREÇO	(Avenida/Rua)						
Nº	Complemento			Bairro:			
Cidade				Estado	CEP:		
TEL. RESIDENCIAL	TEL. COMERCIAL		TEL. CELULAR		FAX		
E-MAIL (Principal):							
POSSUI DEFICIÊNCIA		SIM () NÃO () QUAL:					
POSSUI CADASTRO ÚNICO*		SIM () NÃO () QUAL:					

*Cadastro único para os programas sociais do governo federal e integrantes de família de baixa renda, nos termos do Decreto no. 6135/2007

FORMAÇÃO ACADÊMICA**GRADUAÇÃO (principal):**

CURSO:	
INSTITUIÇÃO:	
CIDADE/ESTADO:	ANO DE CONCLUSÃO:

OUTRA GRADUAÇÃO: () SIM () NÃO	CURSO:
---	---------------

PÓS-GRADUAÇÃO (MAIOR TITULAÇÃO):

CURSO:	
INSTITUIÇÃO:	
CIDADE/ESTADO:	ANO DE CONCLUSÃO:
OUTRA PÓS: SIM NÃO	CURSO:

ATIVIDADE PROFISSIONAL**DOCENTE: ()SIM ()NÃO**

INSTITUIÇÃO:	
DEPARTAMENTO/SETOR:	
CIDADE:	ESTADO:
CARGO/FUNÇÃO:	DATA DE ADMISSÃO:
CARGA HORÁRIA SEMANAL:	

ANEXO III

MODELO PARA PROJETO DE PESQUISA

Título do Projeto:	
Linha de pesquisa em que se insere o Projeto:	<input type="checkbox"/> Relações Sociedade-Natureza e Sustentabilidade <input type="checkbox"/> Tecnologias para o Desenvolvimento Sustentável <input type="checkbox"/> Planejamento e Gestão e Políticas Socioambientais
Sublinha de Pesquisa	
Palavras-chave:	
Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)*	
Local e Data:	

*Identificar o(s) ODS(s) aderentes ao projeto de pesquisa.

O texto do Projeto deve ser apresentado no formato A4, máximo de 15 páginas (incluindo as referências), Fonte Times New Roman, Tamanho 12 (doze), Espaço entre linhas 1,5 (um e meio), e, espaçamento 2,5 (dois vírgula cinco) em todas as margens. O texto deve ser estruturado para contemplar os seguintes itens:

- 1. Caracterização do Problema e Embasamento Teórico**
- 2. Hipótese(s) e Objetivo(s)**
- 3. Justificativa e Relevância**
- 4. Adequação do projeto**
 - a) Aderência a área de concentração em Desenvolvimento e Meio Ambiente
 - b) Aderência a linha e sublinha de pesquisa escolhidas
 - c) Aderências aos Objetivos para o Desenvolvimento Sustentável (ODS)
- 5. Metodologia e Estratégia de Ação**
- 6. Resultados e Impactos Esperados**
- 7. Exequibilidade, Riscos e Dificuldades**
- 8. Cronograma**
- 9. Referências**

ANEXO IV**QUADRO DE PONTUAÇÃO/ *Curriculum Vitae* (Plataforma Lattes do CNPq)**

ITENS DE AVALIAÇÃO (Comprovante)	PONTUAÇÃO	LIMITE	TOTAL^{1,2}
Capítulo de livro com ISBN na área de Ciências Ambientais ou correlatas (Capa, ficha catalográfica, comissão editorial, sumário, texto completo) ^{3,4}	1,0 ponto por capítulo	5,0 pontos	
Autoria e/ou Organização de livro com ISBN na área de Ciências Ambientais ou correlatas (Capa, ficha catalográfica, comissão editorial, sumário, primeira página do texto)	2,0 pontos por livro	10,0 pontos	
Artigo publicado ou aceito em periódico com JCR $\geq 3,800$ (duas primeiras páginas do artigo)	10,0 pontos por trabalho	Sem limite	
Artigo publicado ou aceito em periódico com JCR entre 2,500 e 3,799 (duas primeiras páginas do artigo)	8,0 pontos por trabalho	Sem limite	
Artigo publicado ou aceito em periódico com JCR entre 1,300 e 2,499 (duas primeiras páginas do artigo)	6,0 pontos por trabalho	Sem limite	
Artigo publicado ou aceito em periódico com JCR entre 0,001 e 1,299 (duas primeiras páginas do artigo)	4,0 pontos por trabalho	Sem limite	
Artigo publicado ou aceito em periódico com ISSN e indexado nas bases Scopus ou Scielo	1,0 ponto por trabalho	5,0 pontos	
Artigo publicado ou aceito em periódico com ISSN e indexado em outras bases nacionais ou internacionais	0,5 ponto por trabalho	2,5 pontos	
Trabalhos completos ou resumos expandidos publicados em anais de Congresso, na área de Ciências Ambientais ou correlatas (duas primeiras páginas do trabalho)	0,5 ponto por trabalho	2,5 pontos	
Resumos simples publicados em anais de Congresso, na área de Ciências Ambientais ou correlatas (páginas do trabalho)	0,5 ponto por trabalho	1,0 ponto	
Patente outorgada ou concedida (declaração de outorga/concessão junto ao órgão competente - INPI)	10 pontos por patente	30,0 pontos	
Patente depositada (registro no INPI)	2,0 pontos por patente	4,0 pontos	
Orientador(a) principal de Trabalhos de Conclusão de Curso de graduação ou especialização (ata de defesa ou declaração de participação)	0,5 ponto por trabalho	2,5 pontos	
Orientação de Iniciação Científica, Iniciação Tecnológica, Monitoria e/ou PET (declaração ou certificado de orientação)	0,5 ponto por trabalho	2,5 pontos	
Participação em bancas de TCC/concurso público para nível superior (ata de defesa ou declaração de participação)	0,5 ponto por banca	2,0 pontos	
Participação em bancas de concurso público (Portaria com ato de nomeação da banca)	1,0 ponto por banca	3,0 pontos	
Experiência Profissional de docência em ensino superior e EBTT (declaração de disciplinas ministradas)	0,5 ponto por ano	2,5 pontos	
Experiência Profissional na área de Ciências Ambientais ou correlatas (contrato de trabalho)	0,5 ponto por ano	2,5 pontos	

Observações:

- O(A) candidato(a) que obtiver maior pontuação terá nota dez; as notas dos(as) demais candidatos(as) serão calculados proporcionalmente ao do(a) primeiro(a) colocado(a).
- Serão pontuados somente as informações contidas no *Curriculum Lattes* na Plataforma Lattes do CNPq, devidamente comprovados;
- Serão considerados no máximo dois (02) capítulos para cada obra;
- Trabalhos publicados ou apresentados em eventos não serão considerados capítulos de livro, mesmo que estes tenham ISBN;
- Serão excluídas produções em periódicos e Editoras predatórias e que não atendam as boas práticas editoriais recomendadas pela COPE (Committee on Publication Ethics) especificadas na "guidelines on good publication practice" (<https://publicationethics.org/files/u7141/1999pdf13.pdf>)

ANEXO V

FORMULÁRIOS DE AUTODECLARAÇÃO - UFERSA

Dados adicionais para candidatas/os autodeclaradas/os

Declaro-me como:

- PESSOA PRETA ou PARDA
- PESSOA INDÍGENA
- PESSOA QUILOMBOLA
- TRANS (TRANSEXUAIS, TRANSGÊNEROS E TRAVESTIS)
- PESSOA COM DEFICIENCIA
- PESSOA REFUGIADA OU PESSOA COM VISTO HUMANITÁRIO
- PESSOA MIGRANTE (ESTRANGEIRA) EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL

JUSTIFICATIVA DE PERTENCIMENTO AO GRUPO SOCIAL ASSINALADO ACIMA:

Estou ciente de que, se for identificada falsidade na declaração, estarei sujeita/o às penalidades previstas em Lei, bem como ser desclassificada/o no processo de seleção ou ter a matrícula recusada no ato da inscrição ou cancelada em qualquer estágio do curso.

Local e data

Assinatura

Para mais detalhes, os candidatos devem ler a íntegra da RESOLUÇÃO CONSEPE/UFERSA Nº 53, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023, disponível na internet.

ANEXO VI**FORMULÁRIOS DE AUTODECLARAÇÃO - UFPB****FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA PARA SELEÇÃO DO DOUTORADO DO PRODEMA NA UFPB**

Eu, _____, portador do RG _____ e do CPF de nº _____, declaro, para o fim específico de atender ao item 3.2.1.11 do EDITAL 02/2024 do Doutorado do PRODEMA, que estou apto(a) a concorrer à vaga destinada à pessoa com deficiência na _____ e que esta declaração está em conformidade com o Art 2º do Estatuto da Pessoa com Deficiência (2015). Estou ciente de que, se for detectada falsidade na declaração, estarei sujeito às penalidades previstas em lei.

Data: _____

Assinatura: _____

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE INDÍGENA PARA ELEÇÃO DO DOUTORADO DO PRODEMA NA UFPB

Eu, _____, portador do RG _____ e do CPF de nº _____, declaro, para o fim específico de atender ao item 3.2.1.11 do EDITAL 02/2024 do Doutorado do PRODEMA, meu pertencimento ao povo indígena. Estou ciente de que, se for detectada falsidade na declaração, estarei sujeito às penalidades previstas em lei.

Data: _____

Assinatura: _____

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA PERTENCENTE A POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS PARA SELEÇÃO DO DOUTORADO DO PRODEMA NA UFPB

Eu, _____, portador do RG _____ e do CPF de nº _____, declaro, para o fim específico de atender ao item 3.2.1.11 do EDITAL 02/2024 do Doutorado do PRODEMA, meu pertencimento ao povo/comunidade _____. Estou ciente de que, se for detectada falsidade na declaração, estarei sujeito às penalidades previstas em lei.

Data: _____

Assinatura: _____

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE NEGRA PARA SELEÇÃO PARA SELEÇÃO DO DOUTORADO DO PRODEMA NA UFPB

Eu, _____, portador do RG _____ e do CPF de nº _____, declaro, para o fim específico de atender ao item 3.2.1.11 do EDITAL 02/2024 do Doutorado do PRODEMA, que estou apto(a) a concorrer à vaga destinada aos candidatos autodeclarados negros. Estou ciente de que, se for detectada falsidade na declaração, estarei sujeito às penalidades previstas em lei.

Data: _____

Assinatura: _____

ANEXO VII**FORMULÁRIOS DE AUTODECLARAÇÃO - UFS
(RESOLUÇÃO Nº24/2021/CONEPE)****FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA PARA SELEÇÃO DO DOUTORADO DO PRODEMANA UFS**

Eu, _____, portador do RG _____ e do CPF de nº _____, declaro, para o fim específico de atender a RESOLUÇÃO Nº24/2021/CONEPE, Anexo do EDITAL 02/2024 do Doutorado do PRODEMA, que estou apto(a) a concorrer à vaga destinada à pessoa com deficiência na _____ e que esta declaração está em conformidade com o Art 2º do Estatuto da Pessoa com Deficiência (2015). Estou ciente de que, se for detectada falsidade na declaração, estarei sujeito às penalidades previstas em lei.

Data: _____

Assinatura: _____

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE INDÍGENA PARA SELEÇÃO DO DOUTORADO DO PRODEMA NA UFS

Eu, _____, portador(a) do RG _____ e do CPF de nº _____, declaro, para o fim específico de atender RESOLUÇÃO Nº24/2021/CONEPE, Anexo do EDITAL 02/2024 do Doutorado do PRODEMA, meu pertencimento ao povo indígena. Estou ciente de que, se for detectada falsidade na declaração, estarei sujeito(a) às penalidades previstas em lei.

Data: _____

Assinatura: _____

**No caso de candidatas indígenas, é preciso que o candidato apresente cópia do registro administrativo de nascimento e óbito de índios (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, reconhecido pela FUNAI, assinada por liderança local.*

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL PARA SELEÇÃO DO DOUTORADO DO PRODEMA NA UFS

Eu, _____, portador(a) do RG _____ e do CPF de nº _____, Declaro que sou negro (preto ou pardo), para o fim específico de atender a RESOLUÇÃO Nº24/2021/CONEPE, bem como estou ciente de que se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive de eliminação deste Processo Seletivo, em qualquer fase, e de anulação de minha matrícula caso tenha sido matriculado após procedimento regular, em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Data: _____

Assinatura: _____

MODELO DE LAUDO MÉDICO A SER ENTREGUE POR CANDIDATOS(AS) COM DEFICIÊNCIA NA UFS

Atesto, para os devidos fins de direito, que o(a)

Sr.(a) _____ apresenta a seguinte deficiência (espécie), sob o Código Internacional de Doença (CID10) _____, possuindo o seguinte grau/nível de deficiência _____, apresentando o seguinte nível de autonomia _____. Atesto, ainda, que a deficiência do(a) candidato(a) acima evidenciada está de acordo com o Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/04, ou com o art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista).

Forneço, também, as seguintes informações complementares:

- 1 - Se deficiente físico, o(a) candidato(a) faz uso de órtese, prótese ou adaptações? () sim () não
- 2 -Se deficiente auditivo, anexar exame de audiometria recente (até seis meses);
- 3 - Se deficiente visual, anexar exame de acuidade em ambos os olhos (AO), com especificação da patologia e do campo visual;
- 4 -Se deficiente mental:
 - 4.1) Data de início: ____/____/_____
 - 4.2) especificar, também, as áreas de limitação associadas e habilidades adaptativas:_____
- 5 -Se deficiente com deficiência múltipla:
 - 5.1) Especificara associação de duas ou mais deficiências:

6. Nome do médico/Especialidade/CRM/Carimbo/Assinatura

OBS: O laudo precisa ter um data de emissão não superior a 180 dias.

ANEXO VIII**Manual do(a) candidato(a) a vaga na UFPE**

O(a) candidato(a) deverá apresentar os documentos solicitados neste edital conforme disposto a seguir:

- 1. Formulário de Inscrição preenchido:** Neste Formulário de Inscrição, o(a) candidato(a) deverá indicar a Linha de Pesquisa na qual pretende se inserir no Programa: (1) Relações sociedade-natureza e sustentabilidade; (2) Planejamento, gestão e políticas socioambientais; (3) Tecnologias para o desenvolvimento sustentável, bem como a sublinha. O arquivo deverá ser entregue em formato PDF e nomeado da seguinte forma: **"1_Nome-últimoSobrenome_INSCRICAO"**.
- 2.** Um arquivo digital contendo: a) uma foto 3x4 recente e com boa nitidez b) Carteira de Identidade, c) CPF, d) Certidão de Quitação Eleitoral (emitido pelos sites dos Tribunais Eleitorais ou Cartórios Eleitorais), e) Passaporte (no caso de candidato estrangeiro). O arquivo deverá ser entregue em formato ZIP (compressão de arquivos) e nomeado da seguinte forma: **"2_Nome-últimoSobrenome_DOCPESSOAIS"**.
- 3.** Diploma ou comprovação documental de conclusão do Curso de Mestrado reconhecido pelo MEC. Os(As) concluintes que ainda não dispõem de tais documentos podem realizar a inscrição condicionada, conforme estabelecido no item 1.5 deste edital. O arquivo deverá ser entregue em formato PDF e nomeado da seguinte forma: **"3_Nome-últimoSobrenome-DIPLOMA"**.
- 4.** Cópia digital do Curriculum Vitae obtido a partir da Plataforma Lattes (<http://lattes.cnpq.br>). O arquivo deverá ser entregue em formato pdf e nomeado da seguinte forma: **"4_Nome-últimoSobrenome_CURRICULO"**.
- 5.** QUADRO DE PONTUAÇÃO (Anexo VI) devidamente preenchido. O arquivo deverá ser entregue em formato PDF e nomeado da seguinte forma: **"5-Nome-últimoSobrenome-PONTUAÇÃO"**
- 6.** Arquivo em formato ZIP contendo os documentos comprobatórios do currículo (todos em formato PDF), devidamente organizados na ordem em que aparecem no QUADRO DE PONTUAÇÃO. Os documentos comprobatórios deverão ser nomeados conforme os códigos constantes na Ficha de Análise do Currículo. Para mais de 01 (um) comprovante relacionado ao mesmo item, utilizar numeração sequenciada (exemplo: I.A1, I.A2, ..., I.B1, I.B2, I.B3, ..., I.C1, I.C2, ..., e assim para os demais itens). O candidato apresentará pontuação nula nos itens em que não apresentar documentação comprobatória ou não for possível relacionar o documento apresentado com a numeração correspondente na ficha. O limite de contagem da produção científica será dos últimos cinco anos. Os documentos não serão pontuados em mais de um item simultaneamente. Os documentos comprobatórios deverão ser enviados em 01 (um) arquivo no formato ZIP (compressão de arquivos) e nomeado da seguinte forma: **"6_Nome-últimoSobrenome_COMPROBATORIOS"**.
- 7.** Projeto de Pesquisa com, no máximo, 15 (quinze) páginas, conforme Modelo em anexo deste edital. Neste Projeto deverão constar, obrigatoriamente, todos os itens do modelo e deverá estar relacionado a uma das Linhas de Pesquisa do Programa e uma respectiva sublinha, dentro das opções disponibilizadas no Anexo I. O arquivo deverá ser entregue em formato PDF e nomeado da seguinte forma: **"7_Nome-últimoSobrenome_PROJETO"**.

OBTENÇÃO E PREENCHIMENTO DO BOLETO BANCÁRIO PARA UFPE**PROCEDIMENTO PARA OBTENÇÃO**

(Enviar cópia do comprovante (GRU) junto aos documentos de inscrição)

Entrar no site https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp#ug

Preencher os campos de barras amarelas, acompanhando a indicação das informações a seguir:

INSCRIÇÃO PARA UFPE:

UG: 153098

GESTÃO: 15233

RECOLHIMENTO CÓDIGO: 28832-2

NÚMERO DE REFERÊNCIA: 15309830330855

COMPETÊNCIA E VENCIMENTO: Não é necessário informar.

CPF DO CONTRIBUINTE: CPF do candidato/aluno

NOME DO CONTRIBUINTE: nome do candidato/aluno

VALOR PRINCIPAL: R\$ 50,00

VALOR TOTAL: R\$ 50,00

CLIQUE: EMITIR GRU

REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO NA UFPE

Conforme o disposto no Art. 1º do Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, a isenção de taxa de inscrição é possibilitada para candidato que esteja inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico - e que seja membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

Nome Completo:		
Nome Social:		
Data de Nascimento: ____/____/____	Sexo: () F () M	CPF:
RG:	Sigla do Órgão Emissor:	Data de Emissão: ____/____/____
NIS*:	Nome da Mãe:	
Endereço:		Bairro:
Cidade:	CEP:	UF:
Telefone: ()	E-mail:	

* NIS - Número de Identificação Social (Cadastro Único).

Solicito a isenção da taxa de inscrição no Processo Seletivo do DOUTORADO em Desenvolvimento e Meio Ambiente da UFPE, e declaro que sou membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007. Declaro, também, sob as penas da Lei, a veracidade das informações aqui prestadas e que estou ciente e de acordo com todas as exigências especificadas no Edital, notadamente aquelas que versam acerca das condições de isenção da taxa de inscrição.

Recife, ____ de _____ de 20__

Assinatura do(a) candidato(a)

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE INSCRIÇÃO CONDICIONADA NA UFPE

Eu, _____, portador do RG _____ e do CPF de nº _____, declaro que é do meu conhecimento que, de acordo com a Resolução nº 10/2008 do Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFPE, no seu Art. 24, § 2º e no seu Art. 28, inciso IV, o aluno concluinte de curso de mestrado que se candidatar ao processo de seleção deste Programa, sendo aprovado, só poderá efetuar a sua matrícula apresentando, no período de matrícula, o diploma ou o certificado de conclusão do curso de mestrado. Estou ciente de que, caso eu não apresente a documentação completa na ocasião da matrícula, perderei a minha vaga, que será ocupada por outro candidato.

Recife, _____ de _____ de 20__

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO IX

Manual do(a) candidato(a) a vaga na UFPI

O(a) candidato(a) deverá apresentar os documentos solicitados neste edital conforme disposto a seguir:

1. As Inscrições serão realizadas exclusivamente pelo SIGAA (http://www.sigaa.ufpi.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=S);
2. O projeto de pesquisa deve ser anexado no campo "**Projeto de Pesquisa (arquivo PDF)**" no SIGAA. O arquivo único em formato PDF deve estar nomeado como "Projeto de Pesquisa".
3. Todos os Documentos, em arquivo único no formato PDF, de Identificação do(a) Candidato(a) listados no item 2.1.1 deste Edital devem ser anexados no campo "**Documentos Pessoais (arquivo PDF)**" no SIGAA nomeado como "Documentos Pessoais".
4. Todos os Documentos Acadêmicos, em arquivo único no formato PDF, listados no item 2.1.2 deste Edital devem ser anexados no campo "**Curriculum Lattes Comprovado (arquivo PDF)**" no SIGAA nomeado como "Documentos Acadêmicos".
5. O campo "**GRU e Comprovante de Pagamento (arquivo PDF)**" no SIGAA deve ser desconsiderado tendo em vista que a inscrição é gratuita.
6. Projeto de Pesquisa com, no máximo, 15 (quinze) páginas (incluindo capa e referências), conforme Modelo em anexo deste edital. Neste Projeto deverão constar, obrigatoriamente, todos os itens do modelo e deverá estar relacionado a uma das Linhas de Pesquisa do Programa e uma respectiva sublinha, dentro das opções disponibilizadas no Anexo I.
7. Após a conclusão da inscrição, o SIGAA não permite mais a alteração nos dados e documentos inseridos. Portanto, recomenda-se cuidado no momento de fornecer os dados e anexar os arquivos para que não haja problemas de inexatidão de informações e/ou envio de documentos ilegíveis ou corrompidos.
8. Todos os recursos devem ser enviados, exclusivamente para o e-mail: prodemadr@ufpi.edu.br, em arquivo único no formato PDF, devidamente identificado (inclusive com o número de inscrição no SIGAA), datado e assinado e em conformidade com o cronograma deste edital.

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO ART. 32 DA RESOLUÇÃO N°. 658/2024-CEPEX/UFPI

Eu, _____, portador do RG _____ e do CPF de nº _____, declaro, para os devidos fins, em observância ao Artigo 32 da Resolução N°. 658/2024-CEPEX, que não efetivei matrícula simultânea em:

I. dois programas de pós-graduação *stricto sensu* de qualquer IES;

II. um programa de pós-graduação *stricto sensu* e um curso de graduação de qualquer IES;

III. um programa de pós-graduação *stricto sensu* e um programa de pós-graduação *lato sensu* de qualquer IES;

Esta declaração é feita em observância aos artigos 297-299 do Código Penal Brasileiro e, cumulativo, com o cancelamento imediato de matrícula, sem direito a recurso.

Teresina-PI, ____/____/_____

Assinatura: _____

ANEXO X

Manual do(a) candidato(a) vaga na UFRN

O(a) candidato(a) poderá visualizar o Resumo de sua solicitação de Inscrição no Processo Seletivo conforme o seguinte passo a passo:

1. Acessar https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S;
2. Ir no campo: Pós-graduação > **Stricto sensu**;
3. Área do Candidato - Processo seletivo;
4. Clicar em buscar;
5. Aparecerá: Inscrições realizadas em Processos Seletivos - **Stricto sensu**;
6. Ao clicar em visualizar questionário, o(a) candidato(a) poderá conferir os dados e documentos inseridos no SIGAA durante sua solicitação de inscrição.

MODELOS EDITÁVEIS DOS ANEXOS NA UFRN

Modelos editáveis dos anexos deste edital poderão ser disponibilizados na página oficial do Programa (https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/programa/portal.jsf?lc=pt_BR&id=5237), no formato DOCX, no campo Documentos > Formulários.

ARGUIÇÃO DE PROJETOS NA UFRN

Todos os(as) candidatos(as) que concorrem em uma mesma área ou linha de pesquisa, serão arguidos por banca composta pelos mesmos membros da Comissão de Seleção.

Antes do início da arguição caso haja conflito de interesse na participação de algum membro na avaliação do(a) candidato(a), será acionada a participação de um membro suplente da Comissão de Seleção. Esta convocação será registrada em ATA firmada pelos(as) avaliadores presentes.

Os(As) candidatos(as) serão informados(as) da agenda de arguições e do link para esta etapa, no período disposto no calendário deste Edital, através de notícia inserida na área do candidato pela página eletrônica do Processo Seletivo através do SIGAA em documento PDF (http://www.sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf) contendo apenas o número de inscrição do(a) candidato(a), a ordem das arguições e o link para acesso à sala virtual. Apenas o(a) candidato(a) será aceito(a) em sua vez para a arguição pela banca no horário definido.

Cada candidato deve solicitar permissão no link até 05 (cinco) minutos antes do horário marcado. O candidato que não comparecer e solicitar acesso no link será desclassificado (com tolerância máxima de 10 (dez) minutos de atraso). Se houver problemas de acesso por parte do candidato, este será eliminado do processo seletivo.

POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS - ORIENTAÇÕES AOS CANDIDATOS PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

Para pessoas negras (pretas e pardas), o procedimento de heteroidentificação ocorrerá através da verificação do vídeo encaminhado pelo candidato ao solicitar inscrição no processo seletivo e de acordo com o disposto no Capítulo I da Resolução nº 047/2020 - CONSEPE. O vídeo deve ser gravado seguindo as recomendações para gravar vídeo para procedimento de heteroidentificação informadas no edital. O candidato que não enviar o vídeo para procedimento de heteroidentificação, não poderá concorrer às vagas de ações afirmativas. Para quilombolas e indígenas o procedimento dar-se-á pela validação dos documentos de pertencimento étnicos (RANI; Fundação Palmares, INCRA e/ou Declaração de vínculo com a comunidade étnica).

A realização desta etapa é de responsabilidade da Comissão de Verificação Étnico-Racial (CVER) da UFRN, instituída pela Resolução N° 047/2020, de 08 de setembro de 2020 e nomeada pela Portaria No. 320/2022 - CONSEPE de 21/06/22, que designará os membros para a Banca de Heteroidentificação e para a Banca Recursal. A banca de heteroidentificação será composta por três membros, respeitando-se, sempre que possível, a diversidade de gênero, cor/raça e o cargo de ocupação na UFRN (discente, docente e técnico). A banca recursal terá membros diferentes da banca de heteroidentificação, e julgará recursos que sejam interpostos.

Os documentos de autodeclaração anexados à solicitação de inscrição no processo seletivo e o vídeo serão repassados à CVER para análise. Além destes documentos, a avaliação realizada pela Comissão de Verificação Étnico-racial considerará os aspectos fenotípicos, marcados pelos traços relativos à cor da pele (preta ou parda) e aos aspectos faciais predominantes como lábios, nariz e textura do cabelo, que, combinados ou não, permitirão confirmar a autodeclaração. Não será considerado o fator genotípico do(a) candidato(a) ou fenotípico dos parentes, para aferição da condição autodeclarada pelo(a) candidato(a), conforme Art. 3º da Resolução N° 047/2020-CONSEPE, de 08 de setembro de 2020. Após avaliar o vídeo e a documentação anexa, a Comissão de Verificação da Autodeclaração Étnico-racial emitirá parecer relativo à condição racial do(a) candidato(a). Em suas decisões, a banca recursal deverá considerar o parecer emitido pela CVER e o conteúdo do recurso elaborado pelo(a) candidato(a). Não caberá recurso das decisões da banca recursal.

O candidato que possuir autodeclaração de negro(a) homologada por banca de heteroidentificação nos 5 (cinco) anos anteriores ao processo seletivo a que está concorrendo no âmbito da UFRN, poderá reapresentar o parecer emitido pela referida banca, conforme §3º, Art. 3º da Resolução N° 047/2020-CONSEPE, de 08 de setembro de 2020. Poderá ser dado acesso à terceiros das imagens dos(as) candidatos(as) desde que realizadas por meio de requerimento à Comissão de Verificação Étnico-racial, sem prejuízo de eventual responsabilização por divulgação não autorizada.

REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO PELO NOME SOCIAL - UFRN

(Ao preencher manualmente, preencher com letra de forma)

Eu, _____,
RG _____ e CPF _____, solicito,
para o fim específico de solicitação de inscrição no Edital N° ____/20____ do Programa de Pós-
Graduação _____, nível
_____ atendimento pelo meu nome social:

_____, ____ de _____ de 202____.
CIDADE/ESTADO DATA MÊS ANO

Assinatura do(a) candidato(a)

DECLARAÇÃO DE ETNIA E DE VÍNCULO COM COMUNIDADE INDÍGENA/QUILOMBOLA NA UFRN (Ao preencher manualmente, preencher com letra de forma)

DADOS PESSOAIS:

Nome: _____

Programa de Pós-Graduação em Curso de Doutorado em Desenvolvimento e Meio Ambiente, Associação Plena em Rede, na UFRN

Edital No.: _____ **Cidade do curso:** Natal/RN

Eu acima identificado, solicito inscrição no Processo Seletivo _____ da UFRN como beneficiário de vaga destinada à ação afirmativa de acordo com a Lei nº 12.711/2012, DECLARO que sou indígena da etnia/povo _____ e que:

() resido em Terra Indígena/Quilombola

() resido em Área Urbana:

Nome do Local / Endereço de residência: _____

Município: _____ **Estado:** _____

Atenção: é obrigatório coletar nos quadros a seguir a assinatura, devidamente identificada, de 1(uma) Liderança e 2(duas) testemunhas da Comunidade Indígena a qual pertence o candidato.

Assinatura da Liderança Indígena

Assinatura da testemunha 1

Nome legível da Liderança Indígena

Nome legível da testemunha 1

Nº da Cédula de Identidade da Liderança Indígena

Nº da Cédula de Identidade da testemunha 1

Assinatura da testemunha 2

Nome legível da testemunha 2

Nº da Cédula de Identidade da testemunha 2

_____, ____ de ____ de 20____.
CIDADE

ASSINATURA (conforme documento de identificação)

AUTODECLARAÇÃO PARA BENEFICIÁRIOS DO CRITÉRIO ÉTNICO-RACIAL NA UFRN

(Ao preencher manualmente, preencher com letra de forma)

DADOS PESSOAIS:

Nome: _____

Programa de Pós-Graduação em Curso de Doutorado em Desenvolvimento e Meio Ambiente,
Associação Plena em Rede, na UFRN

Edital No.: _____ **Cidade do curso:** Natal/RN

Eu, acima identificado solicito inscrição no Processo Seletivo _____
UFRN, em vaga destinada para política de ação afirmativa definida pela Lei nº 12.711/2012, e DECLARO
que: 1) sou (me considero): () Preto(a); ou () Pardo(a). Caso tenha me autodeclarado preto ou pardo,
tenho ciência de que serei submetido ao procedimento de heteroidentificação, que será realizado pela
Banca de Heteroidentificação, e estou sujeito(a) à perda da vaga e a sanções penais eventualmente
cabíveis em caso de falsa declaração.

_____, ____ de _____ de 20____.

CIDADE

ASSINATURA (conforme documento de identificação)

SOLICITAÇÃO DE RECURSO DE BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO NA UFRN

(Ao preencher manualmente, preencher com letra de forma)

Nome: _____

Programa de Pós-Graduação em Curso de Doutorado em Desenvolvimento e Meio Ambiente, Associação Plena em Rede, na UFRN

Edital No.: _____ **Cidade do curso:** Natal/RN

Eu, selecionado até a etapa de heteroidentificação no processo seletivo do Programa de Pós graduação em Curso de Doutorado em Desenvolvimento e Meio Ambiente, Associação Plena em Rede, da UFRN em nível de () Mestrado (x) Doutorado, para vaga destinadas aos beneficiários de ação afirmativa (definida pela Lei nº 12.711/2012), SOLICITO a análise da Banca Recursal, tendo em vista que minha autodeclaração não foi homologada por não atender à critérios fenotípicos (cor de pele, características da face e textura do cabelo) para homologação da autodeclaração de pretos e pardos.

_____, ____ de _____ de 20__.

CIDADE

ASSINATURA (conforme documento de identificação)

REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL NA UFRN

(Ao preencher manualmente, preencher com letra de forma)

Eu, _____,
 CPF: _____, venho solicitar à Comissão de Seleção do Curso de Doutorado em Desenvolvimento e Meio Ambiente, Associação Plena em Rede da UFRN, Edital nº _____, atendimento diferenciado conforme descrito no laudo médico anexado a este requerimento. Nestes termos, solicito deferimento.

_____, ____ de _____ de 20__.
 CIDADE

 ASSINATURA (conforme documento de identificação)

Para uso da comissão de seleção	
<input type="checkbox"/> DEFERIDO	<input type="checkbox"/> INDEFERIDO
Data:	Motivo do indeferimento:
Local:	
Assinatura dos membros da Comissão:	

DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO E CIÊNCIA DO CRITÉRIO PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO NA MODALIDADE DE VAGA DE AÇÃO AFIRMATIVA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NOS TERMOS DA LEI - UFRN

Eu, _____,
CPF _____, me declaro pessoa com deficiência (PcD) termos da lei ao solicitar inscrição na modalidade de vaga de ações afirmativas para PcD no processos eletivo para _____ (mestrado/doutorado) do Programa de Pós-graduação em _____ da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, segundo os termos da Resolução 008/2022 de 21 de junho de 2022 e da Resolução 005/2023 - CONSEPE/CONSAD, de 14 de março de 2023. Estou ciente de que os laudos e exames submetidos em minha solicitação de inscrição serão submetidos à análise da Banca de Validação da SIA -Secretaria de Inclusão e Acessibilidade para comprovação da minha condição de pessoa com deficiência.

TENHO CIÊNCIA ainda, de que poderei ser convocado, mediante agendamento prévio, para o procedimento de validação com a Banca de Validação e que, em caso de emissão de parecer desfavorável ou de não comparecimento, serei automaticamente remanejado para a modalidade de vagas de demanda aberta de ampla concorrência e ficarei em suplência, podendo vir a ser convocado, caso haja vacância e de acordo com a minha colocação na classificação geral do certame.

Natal, _____ de _____ de 20 _____

ASSINATURA

RECOMENDAÇÕES PARA GRAVAR VÍDEO PARA PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO NA UFRN

Em caso de situações excepcionais de segurança sanitária em que não seja possível realizar o procedimento presencialmente, o procedimento de heteroidentificação poderá ser realizado remotamente.

Para tanto, no ato da solicitação de inscrição o(a) candidato(a) deverá enviar um vídeo recente, apresentando o documento de identificação (documento oficial de identificação com foto) frente e verso, e dizer a frase indicada:

Eu, [dizer o nome completo] inscrito (a) no processo seletivo _____ da UFRN, me autodeclaro [dizer a opção: Preto ou Pardo]”.

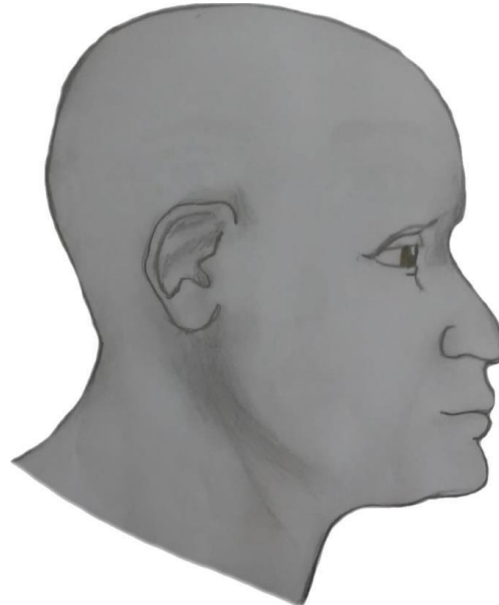
A Comissão de Verificação de Cotas Étnico Raciais recomenda aos candidatos e candidatas a estrita observância dos seguintes aspectos obrigatórios para gravação. O vídeo deverá ser gravado **na posição horizontal** com segue abaixo:

- I. Com posicionamento que possibilite a visualização do(a) candidato(a), enquadrando todo o rosto até a altura do peito;
- II. Posições que devem ser apresentadas no vídeo

a) Perfil Frontal



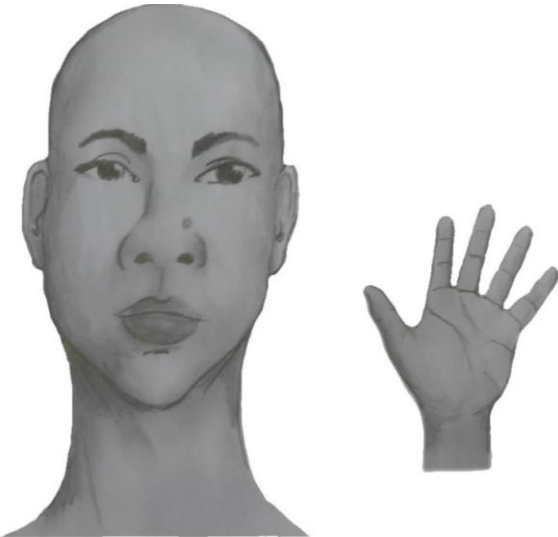
b) Perfil Direito



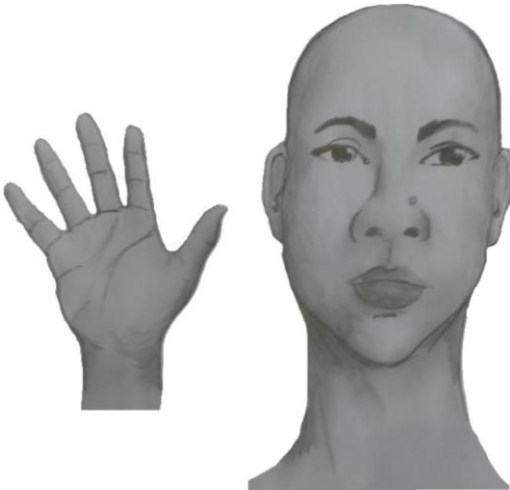
c) Perfil Esquerdo



d) Perfil Frontal, apresentando a palma da mão direita



e) Perfil Frontal, apresentando a palma da mão esquerda



f) Perfil frontal, apresentando costado da mão direita



g) Perfil frontal, apresentando costado da mão esquerda



III. Após demonstrações das posições, o candidato ou candidata deve apresentar o documento oficial de identificação utilizado (frente e verso) e realizar a autodeclaração: *Eu, [dizer o nome completo] inscrito (a) no processo seletivo _____ da UFRN, me autodeclaro [dizer a opção: Preto ou Pardo]*”.

IV. O vídeo deve apresentar boa iluminação. Não sendo permitido o uso de luz artificial de modo a interferir no resultado final das imagens e gravações;

V. A captação da imagem deve ser realizada em fundo branco ou fundo claro e monocromático;

VI. Não se apresentar com maquiagem, adereços: óculos escuros, boné, lenço ou outros que possam cobrir rosto, cabelos e pescoço;

VII. Não utilizar na gravação qualquer programa, aplicativo ou recurso para editar as imagens ou vídeo, tais como uso filtros etc., para modificar as imagens ou vídeo captados;

VIII. O vídeo deve apresentar boa resolução em um dos seguintes formatos do arquivo: .mp4, .avi, .mjpeg, .wmv, .flv ou .mov; e com tamanho máximo do arquivo de 5MB.

IX. Recomenda-se que o candidato ou candidata utilize roupa branca ou tons claros para gravação.

ANEXO XI**Manual do(a) candidato(a) a vaga na UFMA**

O(a) candidato(a) deverá seguir o que está disposto nesse edital, e seguir as instruções abaixo descritas, e/ou preencher os modelos de documentos específicos que abaixo seguem:

1. DOS CRITÉRIOS E DA AFERIÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO EM CATEGORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS

Respeitada a dignidade da pessoa humana, a autodeclaração das pessoas aprovadas em categoria de Ações Afirmativas será aferida mediante os seguintes critérios e procedimentos, em datas indicadas no Cronograma deste Edital:

1.1. Pessoas com deficiência (PcD): A avaliação médica da condição da pessoa com deficiência (PcD) observará o disposto na Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência, e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009; na Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, Lei nº 13.146/2015, e na legislação federal pertinente em vigor e suas atualizações.

A avaliação será realizada por comissão médica de análise documental da pessoa com deficiência instituída no âmbito da UFMA, que emitirá parecer motivado sobre a documentação enviada no ato da inscrição, conforme o item 3.2.1.13, homologando ou não homologando a autodeclaração.

Em caso de não homologação da autodeclaração, será oportunizado o contraditório e a ampla defesa, por interposição de recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir do dia subsequente ao da divulgação do resultado da avaliação.

1.1.1. Para efeito deste Edital, considera-se:

- I) Deficiência - toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica que gere incapacidade para o desempenho de atividade, dentro do padrão considerado normal para o ser humano;
- II) Deficiência permanente - aquela que ocorreu ou se estabilizou durante um período suficiente para não permitir recuperação ou ter probabilidade de que se altere, apesar de novos tratamentos; e
- III) Incapacidade - uma redução efetiva e acentuada da capacidade de integração social, com necessidade de equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais para que a pessoa portadora de deficiência possa receber ou transmitir informações necessárias ao seu bem-estar pessoal e ao desempenho de função ou atividade a ser exercida.

1.1.2. É considerada pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas seguintes categorias:

- I) Deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, que acarrete o comprometimento da função física, sob a forma de: a) paraplegia; b) paraparesia; c) monoplegia; d) monoparesia; e) tetraplegia; f) tetraparesia; g) triplegia; h) triparesia; i) hemiplegia; j) hemiparesia; k) ostomia; l) amputação ou ausência de membro; m) paralisia cerebral; n) nanismo; ou o) membros com deformidade congênita ou adquirida (Redação dada pelo Decreto nº 11.063/2022);
- II) Deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de 41 dB (quarenta e um decibéis) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz (quinhentos hertz), 1.000 Hz (mil hertz), 2.000 Hz (dois mil hertz) e 3.000 Hz (três mil hertz) (Redação dada pelo Decreto nº 11.063/2022);

- III) Deficiência visual - a) cegueira, na qual a acuidade visual seja igual ou menor que cinco centésimos no melhor olho, com a melhor correção óptica; b) baixa visão, na qual a acuidade visual esteja entre três décimos e cinco centésimos no melhor olho, com a melhor correção óptica; c) casos em que a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos seja igual ou menor que sessenta graus; ou d) ocorrência simultânea de quaisquer das condições previstas nas alíneas "a", "b" e "c" (Redação dada pelo Decreto nº 11.063/2022);
- IV) Deficiência sensorial do tipo visual - visão monocular. (Lei nº 14.126/2021).
- V) Deficiência mental - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade; e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer; e h) trabalho (Redação dada pelo Decreto nº 11.063/2022).
- VI) Transtorno do espectro autista -TEA. (Lei nº 12.764/2012).
- VII) Deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.

Para efeito de ocupação de vaga reservada para pessoa com deficiência não serão consideradas como deficiência as deformidades estéticas, perda auditiva unilateral, distúrbios de aprendizagem, doenças psiquiátricas ou outras doenças transitórias que não se configuram como deficiência na forma prevista em lei.

1.2. Pessoas negras: Procedimento de heteroidentificação, realizado por comissão constituída especificamente para este fim, mediante análise de autodeclaração enviada no ato de inscrição conforme o item 2.2.4.2, e vídeo enviado em data indicada no cronograma deste Edital, com as seguintes especificações:

- a) arquivo de vídeo em formato MP4, MPEG-4, MOV ou Apple Quicktime com, no máximo, 30MB (trinta megabytes) de tamanho, anexado por meio de pasta compartilhada (Google Drive ou Dropbox), com permissão de acesso, para o e-mail doutorado.prodema@ufma.br;
- b) conteúdo: apresentação individual da pessoa candidata, recente, frontal, com boa resolução, em fundo branco, sem filtros de edição, sem uso de maquiagem, sem óculos, lenço, boné ou qualquer outro adereço facial, em que deve declarar seu nome completo, o nome do Programa de Pós-Graduação e curso para o qual foi selecionado(a) e uma breve descrição fenotípica com os motivos para a sua autodeclaração racial.

A comissão utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição autodeclarada, isto é, o conjunto das características físicas predominantes que, combinadas ou não, permitam que o candidato seja socialmente reconhecido, ou não, como sendo uma pessoa negra. Não serão utilizados pela comissão de heteroidentificação quaisquer outros critérios que não sejam fenotípicos, inclusive considerações sobre a ascendência (parentesco).

Os membros da Comissão de heteroidentificação farão a análise dos documentos comprobatórios (declaração e vídeo) apresentados e emitirão o parecer final, motivado e deliberado por maioria simples dos votos do grupo, homologando ou não homologando a autodeclaração. Em caso de não homologação da autodeclaração, será oportunizado o contraditório e a ampla defesa, por interposição de recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir do dia subsequente ao da divulgação do resultado da avaliação.

Caso a documentação não seja enviada na forma e prazo indicados, ou caso a autodeclaração não seja homologada, o(a) candidato(a) será desclassificado(a) na lista de vagas reservadas a pessoas negras (mantendo-se sua aprovação na lista de ampla concorrência), e a vaga reservada será ocupada pela próxima pessoa negra aprovada com autodeclaração homologada. O indeferimento da autodeclaração não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza, representando, tão somente, o não atendimento do critério fenotípico para este processo seletivo.

1.3. Pessoas indígenas e quilombolas:

Procedimento de aferição, realizado por comissão constituída especificamente para este fim, mediante análise dos documentos de pertencimento apresentados no ato de inscrição.

Em caso de indeferimento dos documentos de pertencimento em parecer motivado, deliberado por maioria dos membros da comissão, será oportunizado o contraditório e a ampla defesa, por interposição de recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir do dia subsequente ao da divulgação do resultado da avaliação.

A não apresentação ou o indeferimento do documento de pertencimento ensejarão a desclassificação do(a) candidato(a) na lista de vagas reservadas a pessoas indígenas ou quilombolas (mantendo-se sua classificação na lista de ampla concorrência), e a vaga reservada será ocupada pela próxima pessoa indígena ou quilombola, conforme o caso, aprovada com declaração de pertencimento homologada.

2. DOS RECURSOS CONTRA AS ETAPAS AVALIATIVAS

2.1. O(A) candidato(a) poderá interpor recurso, para cada etapa do processo seletivo à Comissão de Seleção, via e-mail institucional do programa (doutorado.prodema@ufma.br) em arquivo único no formato PDF, legível, devidamente datado e assinado pelo(a) candidato(a).

2.2. (O)a candidato(a) poderá interpor recurso, para cada etapa avaliativa, em primeira instância à Comissão de Seleção, via e-mail institucional do programa (doutorado.prodema@ufma.br). O prazo recursal de cada etapa na primeira instância será de 2 (dois dias úteis), conforme o Cronograma Geral do edital, incluindo-se:

- a) intervalo para o(a) candidato(a) solicitar vistas da ficha de avaliação individual referente à cada etapa;
- b) intervalo para a Comissão de Seleção disponibilizar a ficha de avaliação individual do(a) candidato(a);
- c) intervalo para o(a) candidato(a) interpor recurso referente à etapa (modelo no Anexo VI deste edital);
- d) até dois dias úteis para a Comissão de Seleção julgar o recurso e divulgar o resultado.

2.2.1. Fica vedada a interposição de recursos para todas as etapas de seleção de uma única vez ao final do processo. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, isto é, recursos de recursos.

2.2.2. Os resultados do julgamento dos recursos serão divulgados preservando-se os dados pessoais do(a) candidato(a) e indicando, se for o caso, os motivos do indeferimento da solicitação.

2.3. Dos recursos contra a aferição de autodeclaração em categoria de Ações Afirmativas:

2.3.1. O(a) candidato(a) com autodeclaração em categoria de Ações Afirmativas não homologada poderá interpor recurso contra o eventual indeferimento de sua documentação.

2.3.2. O recurso deverá ser submetido na forma do requerimento do Anexo VI deste Edital, no prazo indicado no cronograma, diretamente à respectiva comissão responsável pelo indeferimento, que o receberá e emitirá parecer, conforme abaixo:

- a) Comissão de seleção nos casos de pessoas indígenas, quilombolas e em situação de baixa renda, no e-mail doutorado.prodema@ufma.br;
- b) Comissão de heteroidentificação racial no caso de pessoas negras, no e-mail doutorado.prodema@ufma.br.
- c) Comissão médica de análise documental/PcD, no e-mail: doutorado.prodema@ufma.br.

2.3.3. Não será aceito recurso extemporâneo (fora do prazo específico estabelecido neste Edital) e/ou encaminhado por outro meio que não seja o e-mail indicado.

2.3.4. As justificativas dos recursos deverão ser escritas de forma clara e objetiva. Poderá ser enviado documento em substituição, retificação ou complementação ao documento indeferido na primeira fase, cabendo à instância responsável considerar os novos documentos em conjunto ou separadamente com os anteriores. Em nenhuma hipótese poderá o(a) candidato substituir, retificar ou complementar, ainda que na fase recursal, documento considerado inidôneo ou inverídico (fraudulento).

2.3.5. O recurso cuja justificativa não contestar clara e objetivamente as razões do indeferimento e/ou com documentação não anexada, quando for o caso, não terá o mérito apreciado e será sumariamente indeferido.

2.3.6. O(a) candidato(a) que interpuser recurso poderá ser convocado(a) para avaliação presencial, a critério da comissão específica. As informações sobre o comparecimento para a avaliação presencial serão disponibilizadas em forma de nota referente ao Edital, a ser divulgada no portal institucional da AGEUFMA e na página institucional do Programa. Em caso de convocação da PcD aprovada, ela poderá indicar previamente no requerimento de recurso a UFMA, campus São Luís/MA para a realização da sua avaliação médica.

2.3.7. A avaliação presencial da PcD aprovada terá a finalidade de complementar, mediante a análise clínica, as informações constantes na documentação específica enviada, não sendo permitida a anexação de novos laudos ou exames médicos após os prazos regulamentares.

2.3.8. As avaliações presenciais das pessoas negras, indígenas e quilombolas aprovadas, eventualmente convocadas, serão realizadas no próprio campus de concorrência.

2.3.9. As decisões proferidas pela Comissão médica de análise documental/PCD da pessoa com deficiência (PCD) terá caráter definitivo no âmbito da UFMA.

2.3.10. Os(as) candidatos(as) que dirigirem ameaças e/ou ofensas aos membros das comissões não terão os recursos e documentos analisados, restando o indeferimento, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

3. INFORMAÇÕES PARA PREENCHIMENTO DA GRU DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

a) Valor: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) - pagos por Guia de Recolhimento da União - GRU a ser paga em qualquer agência do BANCO DO BRASIL, modelo abaixo, preenchendo as informações solicitadas no seguinte endereço eletrônico:

[https://pagtesouro.tesouro.gov.br/portal-gru/#/emissao-gru;](https://pagtesouro.tesouro.gov.br/portal-gru/#/emissao-gru)

b) O site do “Portal PagTesouro” apresentará duas páginas, onde os seguintes campos deverão ser preenchidos para emissão da GRU.

Na primeira página

- Unidade Gestora: 154041 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
- Código de Recolhimento: 28832-2 - SERVIÇOS EDUCACIONAIS

Na segunda página

- CPF do Contribuinte:
- Nome Completo do Contribuinte:
- Número de Referência: 771
- Competência: mês/ano do pagamento
- Data de Vencimento: dia do pagamento
- Valor Principal: R\$ 150,00

Obs: O valor pago não será devolvido, exceto se a UFMA der causa.

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO NA UFMA

À Comissão Examinadora do Doutorado em Desenvolvimento e Meio Ambiente, nos termos do EDITAL PRODEMA nº _____, requero a isenção do pagamento da taxa de inscrição.

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE:

Nome: _____	Órgão expedidor: _____ / _____	Data de emissão _____
RG: _____	CPF: _____	Data de nascimento: _____
Nome da mãe: _____		
Número de Identificação Social - NIS / CadÚnico: _____		
e-mail: _____		
Telefone: (____) _____ / (____) _____		

Declaro que estou inscrito(a) no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico e que cumpro os requisitos necessários para solicitar isenção de pagamento de taxa de inscrição, nos termos do Decreto nº 6.135 / 2007 e do Decreto nº 6593 / 2008.

Declaro que as informações são fiéis e verdadeiras, assim como tenho ciência que caso contrário, incorrerei nas sanções previstas no Parágrafo 3º, do Inciso II, do Artigo 1º, do Decreto 6593/08, que regulamenta a presente isenção de taxas de inscrições de concursos públicos na esfera do Poder Executivo Federal.

Tenho ciência de que:

1. Somente o preenchimento da solicitação de isenção não implica na efetivação da inscrição;
2. Em caso de deferimento da solicitação, devo atender aos demais procedimentos e prazos previstos no Edital para efetivar a inscrição;
3. Em caso de indeferimento da solicitação, posso optar por inscrever-me por meio do pagamento da taxa de inscrição e demais procedimentos e prazos previstos no Edital.

São Luís - MA, _____/_____/_____

ASSINATURA DO REQUERENTE

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE - UFMA

Eu, _____, RG
nº _____ e CPF nº _____, declaro dispor
de 40 horas diurnas para dedicação aos estudos e para todas as atividades envolvidas na
realização do curso de Doutorado em Desenvolvimento e Meio Ambiente da Universidade
Federal do Maranhão (Doutorado PRODEMA/UFMA), as quais poderão ser realizadas nos turnos
matutino e/ou vespertino e desenvolvidas no próprio prédio do Doutorado e/ou em outras
dependências da UFMA. Comprometo-me de que estarei disponível para cursar as disciplinas e
para a defesa da tese, e que o projeto de tese a ser desenvolvido deverá estar inserido dentro
das linhas e sublinhas de pesquisa do programa, concluindo o curso em no máximo 48 meses,
conforme regras da CAPES.

Estou ciente de que, para a defesa de tese, será exigido o aceite ou publicação de um
artigo, no mínimo Qualis A4 na área de Ciências Ambientais, e que a aprovação na seleção do
Doutorado não condiciona a concessão de bolsa. Declaro estar ciente de que a apresentação de
declaração falsa insurgirá na anulação da minha participação no certame, sem prejuízo de
quaisquer providências penais cabíveis para ao PRODEMA (Declaração feita em observância aos
artigos 297-299 do Código Penal).

_____, ____/____/____
(Local) (Data)

Assinatura do Candidato

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROCESSO SELETIVO DO DOUTORADO EM DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO (DOUTORADO PRODEMA-UFMA)

Eu, _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, requerimento da inscrição nº _____, para concorrer a uma vaga no Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento e Meio Ambiente PRODEMA, nível de Doutorado, apresento recurso junto à Comissão de Seleção contra o resultado da etapa _____. Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

_____. Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos: _____

São Luís - MA, _____ de _____ de 202____.

Assinatura do(a) candidato(a)

FORMULÁRIOS DE AUTODECLARAÇÃO - UFMA

CANDIDATO(A) PRETO(A) OU PARDO(A)

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE NEGRA PARA SELEÇÃO DO DOUTORADO PRODEMA-UFMA

Eu, _____, portador do RG _____ e do CPF de nº _____, declaro, para o fim específico de atender ao item 1.3.3 do EDITAL 01/2024 do Doutorado PRODEMA/UFMA, que estou apto(a) a concorrer à vaga destinada aos candidatos autodeclarados negros. Estou ciente de que, se for detectada falsidade na declaração, estarei sujeito às penalidades previstas em lei.

Data: _____

Assinatura: _____

CANDIDATO(A) EM SITUAÇÃO DE BAIXA RENDA

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE BAIXA RENDA PARA SELEÇÃO DO DOUTORADO PRODEMA-UFMA

Eu, _____, portador do RG _____ e do CPF de nº _____, declaro, para o fim específico de atender ao item 1.3.3 do EDITAL 01/2024 do Doutorado PRODEMA/UFMA, que estou apto(a) a concorrer à vaga destinada aos candidatos autodeclarados em situação de Baixa Renda. Estou ciente de que, se for detectada falsidade na declaração, estarei sujeito às penalidades previstas em lei.

Data: _____

Assinatura: _____

FORMULÁRIOS DE AUTODECLARAÇÃO - UFMA

CANDIDATO(A) INDÍGENA

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE INDÍGENA PARA SELEÇÃO DO DOUTORADO PRODEMA/UFMA

Eu, _____, portador do RG _____ e do CPF de nº _____, declaro, para o fim específico de atender ao item 1.3.3 do EDITAL 01/2024 do Doutorado PRODEMA/UFMA, meu pertencimento ao povo indígena. Estou ciente de que, se for detectada falsidade na declaração, estarei sujeito às penalidades previstas em lei.

Data: _____

Assinatura: _____

Testemunha 1/Cacique da Comunidade Indígena

CPF _____,
Endereço: _____
Telefones para contato: (____) _____
Assinatura _____

Testemunha 2/ Liderança Indígena

CPF _____,
Endereço: _____
Telefones para contato: (____) _____
Assinatura _____

FORMULÁRIOS DE AUTODECLARAÇÃO - UFMA

CANDIDATO(A) QUILOMBOLA

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA PERTENCENTE A COMUNIDADE QUILOMBOLA PARA SELEÇÃO DO DOUTORADO PRODEMA/UFMA

Eu, _____, portador do RG _____ e do CPF de nº _____, declaro, para o fim específico de atender ao item 1.3.3 do EDITAL 01/2024 do Doutorado PRODEMA/UFMA, meu pertencimento ao povo/comunidade _____. Estou ciente de que, se for detectada falsidade na declaração, estarei sujeito às penalidades previstas em lei.

Data: _____

Assinatura: _____

Testemunha 1/Liderança Quilombola

CPF _____,
Endereço: _____
Telefones para contato: (____) _____
Assinatura _____

Testemunha 2/ Liderança Quilombola

CPF _____,
Endereço: _____
Telefones para contato: (____) _____
Assinatura _____

FORMULÁRIOS DE AUTODECLARAÇÃO - UFMA

CANDIDATO(A) TRANS

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE TRANS PARA SELEÇÃO PARA SELEÇÃO DO DOUTORADO PRODEMA/UFMA

Eu, _____ (nome social) e _____ (nome civil), portador do RG nº _____ e do CPF de nº _____, declaro, para o fim específico de atender ao item 1.3.3 do EDITAL 01/2024 do Doutorado PRODEMA/UFMA, que estou apto(a) a concorrer à vaga destinada aos candidatos autodeclarados Trans (transgêneros e transexuais). Estou ciente de que, se for detectada falsidade na declaração, estarei sujeito às penalidades previstas em lei.

Data: _____

Assinatura: _____

MODELO DE LAUDO MÉDICO A SER ENTREGUE POR CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA - PcDNA UFMA (RESOLUÇÃO Nº 3.058-CONSEPE/2023)

Atesto, para os devidos fins de direito, que o(a) Sr.(a) _____ apresenta a seguinte deficiência(espécie), sob o Código Internacional de Doença(CID10), possuindo o seguinte grau/nível de deficiência, apresentando o seguinte nível de autonomia. Atesto, ainda, que a deficiência do(a) candidato(a) acima evidenciada está de acordo com o Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/04, ou com o art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista).

Forneço, também, as seguintes informações complementares:

- 1 Se deficiente físico, o(a) candidato(a) faz uso de órtese, prótese ou adaptações? ()sim () não
- 2 Se deficiente auditivo, anexar exame de audiometria recente (até seis meses);
- 3 Se deficiente visual, anexar exame de acuidade em ambos os olhos (AO), com especificação da patologia e do campo visual;
- 4 Se deficiente mental:
 - 4.1) Data de início: ____/____/_____
 - 4.2) Especificar, também, as áreas de limitação associadas e habilidades adaptativas:_____
- 5 Se deficiente com deficiência múltipla:
 - 5.1) Especificar a associação de duas ou mais deficiências:

5. Nome do médico/Especialidade/CRM/Carimbo/Assinatura.

OBS: O laudo precisa ter uma data de emissão não superior a 24 meses da data de publicação deste edital.

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE INSCRIÇÃO CONDICIONADA NA UFMA

Eu, _____, portador do RG _____ e do CPF de nº _____, declaro que é do meu conhecimento que, de acordo com a Resolução Nº 3.083/2023 do Conselho de Ensino, Pesquisa, Extensão e Inovação (CONSEPE), referendada pela Resolução Nº 3.100/2023 - CONSEPE, de 02 de outubro de 2023, o(a) aluno(a) concluinte de curso de mestrado, que se candidatar ao processo de seleção deste Programa, sendo aprovado(a), só poderá efetuar a sua matrícula apresentando, no período de matrícula, o diploma ou o certificado de conclusão do curso de mestrado. Estou ciente de que, caso eu não apresente a documentação completa na ocasião da matrícula, perderei a minha vaga, que será ocupada por outro(a) candidato(a).

São Luís, _____ de _____ de 20__.

Assinatura do(a) candidato(a)

REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL NA UFMA

(Ao preencher manualmente, preencher com letra de forma)

Eu, _____, CPF: _____, venho solicitar à Comissão de Seleção do Curso de Doutorado em Desenvolvimento e Meio Ambiente, Associação Plena em Rede, da Universidade Federal do Maranhão (UFMA), Edital nº _____, atendimento diferenciado, conforme descrito no laudo médico anexado a este requerimento.

Nestes termos, solicito o deferimento.

_____, ____ de _____ de 20____.

CIDADE

ASSINATURA (conforme documento de identificação)

Para uso da comissão de seleção	
() DEFERIDO	() INDEFERIDO
Data:	Motivo do indeferimento:
Local:	
Assinatura dos membros da Comissão:	

ANEXO XII

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS INSCRITOS EM VAGAS DE AÇÃO AFIRMATIVA - UFC

Eu, _____, CPF
nº _____, RG nº _____, declaro para o fim
específico de atender ao Edital nº 02/2024 - Processo seletivo ordinário para turma 2025 -
Doutorado do PRODEMA, que sou:

Negro (preto/pardo)

Indígena

Quilombola

Pessoa com deficiência (PCD). Especificar a deficiência: _____

Declaro, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da
condição declarada por mim, com vistas ao ingresso pelo Sistema de Cotas, são de minha inteira
responsabilidade e quaisquer informações inverídicas prestadas implicarão no indeferimento da
minha solicitação e na possibilidade de aplicação de medidas legais. Na hipótese de
configuração de fraude na documentação comprobatória em qualquer momento, inclusive
posterior à matrícula, assegurado a mim o direito ao contraditório e à ampla defesa, estou
também ciente de que posso perder o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela
decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis que a situação requerer.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do(a) declarante

Assinatura da liderança étnica local devidamente legitimada*

* Exclusivo para candidatos indígenas e quilombolas